

* Não pode ser vendido separadamente
Suplemento integrante da edição 4529 do Jornal Correio do Povo do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
CNPJ nº 76.205.970/0001-95
RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1020 – CENTRO – 85.301-410
ATO DE AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2024
Objeto: Registro de preços para aquisição de cestas de alimentos compostas de gêneros alimentícios para serem distribuídas pela secretaria de assistência social e segurança da família.

MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Gabinete do Prefeito Municipal
PORTARIA Nº 512/2024
O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL - PR, usando da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

CONCEDER LICENÇA A GESTANTE, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, de acordo com o Artigo 93 da Lei Municipal 30/2004 de 15/07/2004 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis) do Município de Laranjeiras do Sul-PR, e atestado médico específico, às Servidoras abaixo relacionadas.

Table with 4 columns: MATR., NOME, CARGO, PERÍODO. Rows include Franciele Teixeira, Marcia do Carmo, and Lezman Duarte.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, nº 1020, Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, CEP. 85.301-410, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JONATAS FELISBERTO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

CONTRATADA: MARION ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 95.404.968/0001-90, situada a Rua Deolinda Oliveira Luz, nº 680, Presidente Vargas, Laranjeiras do Sul-PR, CEP. 85.304-480, neste ato representado pelo Sr. SERGIO LUIZ GUERRA, brasileiro, empresário, inscrito no CNPJ sob o nº 488.045.949-20 e portador da cédula de identidade nº 4.119.492-8-SSP/PR.

CONTRATADA: PEDREIRA SANTIAGO LTA, inscrita no CNPJ nº 77.744.134/0001-41, situada a Rua 13 de Maio, São Miguel, Chopinzinho-PR, CEP. 85.560-000, neste ato representada pelo Sr. MOISÉS DE GASPERIN, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 518.634.809-00 e portador da cédula de identidade nº 3.519.935-7-SSP/PR.

CONTRATADA: PEDREIRA SANTIAGO LTA, inscrita no CNPJ nº 77.744.134/0001-41, situada a Rua 13 de Maio, São Miguel, Chopinzinho-PR, CEP. 85.560-000, neste ato representada pelo Sr. MOISÉS DE GASPERIN, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 518.634.809-00 e portador da cédula de identidade nº 3.519.935-7-SSP/PR.

CONTRATADA: PEDREIRA SANTIAGO LTA, inscrita no CNPJ nº 77.744.134/0001-41, situada a Rua 13 de Maio, São Miguel, Chopinzinho-PR, CEP. 85.560-000, neste ato representada pelo Sr. MOISÉS DE GASPERIN, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 518.634.809-00 e portador da cédula de identidade nº 3.519.935-7-SSP/PR.

CONTRATADA: PEDREIRA SANTIAGO LTA, inscrita no CNPJ nº 77.744.134/0001-41, situada a Rua 13 de Maio, São Miguel, Chopinzinho-PR, CEP. 85.560-000, neste ato representada pelo Sr. MOISÉS DE GASPERIN, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 518.634.809-00 e portador da cédula de identidade nº 3.519.935-7-SSP/PR.

CONTRATADA: PEDREIRA SANTIAGO LTA, inscrita no CNPJ nº 77.744.134/0001-41, situada a Rua 13 de Maio, São Miguel, Chopinzinho-PR, CEP. 85.560-000, neste ato representada pelo Sr. MOISÉS DE GASPERIN, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 518.634.809-00 e portador da cédula de identidade nº 3.519.935-7-SSP/PR.

CONTRATADA: PEDREIRA SANTIAGO LTA, inscrita no CNPJ nº 77.744.134/0001-41, situada a Rua 13 de Maio, São Miguel, Chopinzinho-PR, CEP. 85.560-000, neste ato representada pelo Sr. MOISÉS DE GASPERIN, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 518.634.809-00 e portador da cédula de identidade nº 3.519.935-7-SSP/PR.

CONTRATADA: PEDREIRA SANTIAGO LTA, inscrita no CNPJ nº 77.744.134/0001-41, situada a Rua 13 de Maio, São Miguel, Chopinzinho-PR, CEP. 85.560-000, neste ato representada pelo Sr. MOISÉS DE GASPERIN, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 518.634.809-00 e portador da cédula de identidade nº 3.519.935-7-SSP/PR.

CONTRATADA: JUSTI SERVICIOS DE ENGENHARIA LTA, inscrita no CNPJ nº 33.207.985/0001-11, situada a Rua Capitão Felix Furlan, 1200, Centro, Laranjeiras do Sul-PR, CEP. 85.301-210, neste ato representada pelo Sr. CARLOS GERMANO JUSTI, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 053.439.049-80 e portador da cédula de identidade nº 10.039.066-3-SSP/PR.

CONTRATADA: JUSTI SERVICIOS DE ENGENHARIA LTA, inscrita no CNPJ nº 33.207.985/0001-11, situada a Rua Capitão Felix Furlan, 1200, Centro, Laranjeiras do Sul-PR, CEP. 85.301-210, neste ato representada pelo Sr. CARLOS GERMANO JUSTI, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 053.439.049-80 e portador da cédula de identidade nº 10.039.066-3-SSP/PR.

MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (41) 3635-8138 ou (41) 3635-8136
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2024
CONCORRÊNCIA Nº 001/2024
3º TERMO ADITIVO - PRAZO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM RUAS DO QUADRO URBANO DO MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 044752/24/CMCIDDES/CAIXA.

CONTRATADA: ARILO CLODDAO MOREIRA TERRAPLENAGEM LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.225.277/0001-95, situada a Rua São José, nº 497, Centro, Jandaia do Sul-PR, CEP. 84.400-000, neste ato representada pelo Sr. ARILO CLODDAO MOREIRA, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 841.642.129-34 e portador da cédula de identidade nº 5.704.304-0-SSP/PR.

MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (41) 3635-8138 ou (41) 3635-8136
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 249/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2024-PML5

O Município de Laranjeiras do Sul-PR, órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 14.133/2021, torna público os Preços Registrados no Pregão Eletrônico nº 084/2024 conforme abaixo:

Table with 10 columns: Item, Descrição, Marca, Modelo, Quantidade, Preço Unitário, Preço Total. Includes items for various electronic equipment like monitors, printers, and software.

CONTRATADA: MARION ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 95.404.968/0001-90, situada a Rua Deolinda Oliveira Luz, nº 680, Presidente Vargas, Laranjeiras do Sul-PR, CEP. 85.304-480, neste ato representado pelo Sr. SERGIO LUIZ GUERRA, brasileiro, empresário, inscrito no CNPJ sob o nº 488.045.949-20 e portador da cédula de identidade nº 4.119.492-8-SSP/PR.

CONTRATADA: PEDREIRA SANTIAGO LTA, inscrita no CNPJ nº 77.744.134/0001-41, situada a Rua 13 de Maio, São Miguel, Chopinzinho-PR, CEP. 85.560-000, neste ato representada pelo Sr. MOISÉS DE GASPERIN, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 518.634.809-00 e portador da cédula de identidade nº 3.519.935-7-SSP/PR.

CONTRATADA: PEDREIRA SANTIAGO LTA, inscrita no CNPJ nº 77.744.134/0001-41, situada a Rua 13 de Maio, São Miguel, Chopinzinho-PR, CEP. 85.560-000, neste ato representada pelo Sr. MOISÉS DE GASPERIN, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 518.634.809-00 e portador da cédula de identidade nº 3.519.935-7-SSP/PR.

CONTRATADA: PEDREIRA SANTIAGO LTA, inscrita no CNPJ nº 77.744.134/0001-41, situada a Rua 13 de Maio, São Miguel, Chopinzinho-PR, CEP. 85.560-000, neste ato representada pelo Sr. MOISÉS DE GASPERIN, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 518.634.809-00 e portador da cédula de identidade nº 3.519.935-7-SSP/PR.

CONTRATADA: PEDREIRA SANTIAGO LTA, inscrita no CNPJ nº 77.744.134/0001-41, situada a Rua 13 de Maio, São Miguel, Chopinzinho-PR, CEP. 85.560-000, neste ato representada pelo Sr. MOISÉS DE GASPERIN, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 518.634.809-00 e portador da cédula de identidade nº 3.519.935-7-SSP/PR.

CONTRATADA: PEDREIRA SANTIAGO LTA, inscrita no CNPJ nº 77.744.134/0001-41, situada a Rua 13 de Maio, São Miguel, Chopinzinho-PR, CEP. 85.560-000, neste ato representada pelo Sr. MOISÉS DE GASPERIN, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 518.634.809-00 e portador da cédula de identidade nº 3.519.935-7-SSP/PR.

CONTRATADA: PEDREIRA SANTIAGO LTA, inscrita no CNPJ nº 77.744.134/0001-41, situada a Rua 13 de Maio, São Miguel, Chopinzinho-PR, CEP. 85.560-000, neste ato representada pelo Sr. MOISÉS DE GASPERIN, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 518.634.809-00 e portador da cédula de identidade nº 3.519.935-7-SSP/PR.

CONTRATADA: PEDREIRA SANTIAGO LTA, inscrita no CNPJ nº 77.744.134/0001-41, situada a Rua 13 de Maio, São Miguel, Chopinzinho-PR, CEP. 85.560-000, neste ato representada pelo Sr. MOISÉS DE GASPERIN, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 518.634.809-00 e portador da cédula de identidade nº 3.519.935-7-SSP/PR.

Table with 10 columns: Item, Descrição, Marca, Modelo, Quantidade, Preço Unitário, Preço Total. Includes items for various electronic equipment like monitors, printers, and software.

CONTRATADA: PEDREIRA SANTIAGO LTA, inscrita no CNPJ nº 77.744.134/0001-41, situada a Rua 13 de Maio, São Miguel, Chopinzinho-PR, CEP. 85.560-000, neste ato representada pelo Sr. MOISÉS DE GASPERIN, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 518.634.809-00 e portador da cédula de identidade nº 3.519.935-7-SSP/PR.

CONTRATADA: PEDREIRA SANTIAGO LTA, inscrita no CNPJ nº 77.744.134/0001-41, situada a Rua 13 de Maio, São Miguel, Chopinzinho-PR, CEP. 85.560-000, neste ato representada pelo Sr. MOISÉS DE GASPERIN, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 518.634.809-00 e portador da cédula de identidade nº 3.519.935-7-SSP/PR.

CONTRATADA: PEDREIRA SANTIAGO LTA, inscrita no CNPJ nº 77.744.134/0001-41, situada a Rua 13 de Maio, São Miguel, Chopinzinho-PR, CEP. 85.560-000, neste ato representada pelo Sr. MOISÉS DE GASPERIN, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 518.634.809-00 e portador da cédula de identidade nº 3.519.935-7-SSP/PR.

CONTRATADA: PEDREIRA SANTIAGO LTA, inscrita no CNPJ nº 77.744.134/0001-41, situada a Rua 13 de Maio, São Miguel, Chopinzinho-PR, CEP. 85.560-000, neste ato representada pelo Sr. MOISÉS DE GASPERIN, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 518.634.809-00 e portador da cédula de identidade nº 3.519.935-7-SSP/PR.

CONTRATADA: PEDREIRA SANTIAGO LTA, inscrita no CNPJ nº 77.744.134/0001-41, situada a Rua 13 de Maio, São Miguel, Chopinzinho-PR, CEP. 85.560-000, neste ato representada pelo Sr. MOISÉS DE GASPERIN, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 518.634.809-00 e portador da cédula de identidade nº 3.519.935-7-SSP/PR.

CONTRATADA: PEDREIRA SANTIAGO LTA, inscrita no CNPJ nº 77.744.134/0001-41, situada a Rua 13 de Maio, São Miguel, Chopinzinho-PR, CEP. 85.560-000, neste ato representada pelo Sr. MOISÉS DE GASPERIN, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 518.634.809-00 e portador da cédula de identidade nº 3.519.935-7-SSP/PR.

CONTRATADA: PEDREIRA SANTIAGO LTA, inscrita no CNPJ nº 77.744.134/0001-41, situada a Rua 13 de Maio, São Miguel, Chopinzinho-PR, CEP. 85.560-000, neste ato representada pelo Sr. MOISÉS DE GASPERIN, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 518.634.809-00 e portador da cédula de identidade nº 3.519.935-7-SSP/PR.

CONTRATADA: PEDREIRA SANTIAGO LTA, inscrita no CNPJ nº 77.744.134/0001-41, situada a Rua 13 de Maio, São Miguel, Chopinzinho-PR, CEP. 85.560-000, neste ato representada pelo Sr. MOISÉS DE GASPERIN, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 518.634.809-00 e portador da cédula de identidade nº 3.519.935-7-SSP/PR.

CONTRATADA: PEDREIRA SANTIAGO LTA, inscrita no CNPJ nº 77.744.134/0001-41, situada a Rua 13 de Maio, São Miguel, Chopinzinho-PR, CEP. 85.560-000, neste ato representada pelo Sr. MOISÉS DE GASPERIN, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 518.634.809-00 e portador da cédula de identidade nº 3.519.935-7-SSP/PR.

Table with 10 columns: Item, Descrição, Marca, Modelo, Quantidade, Preço Unitário, Preço Total. Includes items for various electronic equipment like monitors, printers, and software.

CONTRATADA: PEDREIRA SANTIAGO LTA, inscrita no CNPJ nº 77.744.134/0001-41, situada a Rua 13 de Maio, São Miguel, Chopinzinho-PR, CEP. 85.560-000, neste ato representada pelo Sr. MOISÉS DE GASPERIN, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 518.634.809-00 e portador da cédula de identidade nº 3.519.935-7-SSP/PR.

CONTRATADA: PEDREIRA SANTIAGO LTA, inscrita no CNPJ nº 77.744.134/0001-41, situada a Rua 13 de Maio, São Miguel, Chopinzinho-PR, CEP. 85.560-000, neste ato representada pelo Sr. MOISÉS DE GASPERIN, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 518.634.809-00 e portador da cédula de identidade nº 3.519.935-7-SSP/PR.

CONTRATADA: PEDREIRA SANTIAGO LTA, inscrita no CNPJ nº 77.744.134/0001-41, situada a Rua 13 de Maio, São Miguel, Chopinzinho-PR, CEP. 85.560-000, neste ato representada pelo Sr. MOISÉS DE GASPERIN, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 518.634.809-00 e portador da cédula de identidade nº 3.519.935-7-SSP/PR.

CONTRATADA: PEDREIRA SANTIAGO LTA, inscrita no CNPJ nº 77.744.134/0001-41, situada a Rua 13 de Maio, São Miguel, Chopinzinho-PR, CEP. 85.560-000, neste ato representada pelo Sr. MOISÉS DE GASPERIN, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 518.634.809-00 e portador da cédula de identidade nº 3.519.935-7-SSP/PR.

CONTRATADA: PEDREIRA SANTIAGO LTA, inscrita no CNPJ nº 77.744.134/0001-41, situada a Rua 13 de Maio, São Miguel, Chopinzinho-PR, CEP. 85.560-000, neste ato representada pelo Sr. MOISÉS DE GASPERIN, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 518.634.809-00 e portador da cédula de identidade nº 3.519.935-7-SSP/PR.

CONTRATADA: PEDREIRA SANTIAGO LTA, inscrita no CNPJ nº 77.744.134/0001-41, situada a Rua 13 de Maio, São Miguel, Chopinzinho-PR, CEP. 85.560-000, neste ato representada pelo Sr. MOISÉS DE GASPERIN, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 518.634.809-00 e portador da cédula de identidade nº 3.519.935-7-SSP/PR.

CONTRATADA: PEDREIRA SANTIAGO LTA, inscrita no CNPJ nº 77.744.134/0001-41, situada a Rua 13 de Maio, São Miguel, Chopinzinho-PR, CEP. 85.560-000, neste ato representada pelo Sr. MOISÉS DE GASPERIN, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 518.634.809-00 e portador da cédula de identidade nº 3.519.935-7-SSP/PR.

CONTRATADA: PEDREIRA SANTIAGO LTA, inscrita no CNPJ nº 77.744.134/0001-41, situada a Rua 13 de Maio, São Miguel, Chopinzinho-PR, CEP. 85.560-000, neste ato representada pelo Sr. MOISÉS DE GASPERIN, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 518.634.809-00 e portador da cédula de identidade nº 3.519.935-7-SSP/PR.

CONTRATADA: PEDREIRA SANTIAGO LTA, inscrita no CNPJ nº 77.744.134/0001-41, situada a Rua 13 de Maio, São Miguel, Chopinzinho-PR, CEP. 85.560-000, neste ato representada pelo Sr. MOISÉS DE GASPERIN, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 518.634.809-00 e portador da cédula de identidade nº 3.519.935-7-SSP/PR.

CONTRATADA: PEDREIRA SANTIAGO LTA, inscrita no CNPJ nº 77.744.134/0001-41, situada a Rua 13 de Maio, São Miguel, Chopinzinho-PR, CEP. 85.560-000, neste ato representada pelo Sr. MOISÉS DE GASPERIN, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 518.634.809-00 e portador da cédula de identidade nº 3.519.935-7-SSP/PR.

MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (41) 3635-8138 ou (41) 3635-8136
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 250/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2024-PML5

O Município de Laranjeiras do Sul-PR, órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 14.133/2021, torna público os Preços Registrados no Pregão Eletrônico nº 084/2024 conforme abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, APARELHOS DE TELEFONIA, DE TIPO DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO.

Table with 10 columns: Item, Descrição, Marca, Modelo, Quantidade, Preço Unitário, Preço Total. Includes items for various electronic equipment like monitors, printers, and software.

Município de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ: 05.587.689/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP: 85.390-000
Fone: (41) 3637-1148

Pregão Nº: 64/2024
Processo Adm.: 265/2024
Data de Abertura: 14/11/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATORIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especificamente pela Lei 14133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo emanado pela Comissão de Licitação, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nº do Processo: 265/2024
b) Nº do Edital: 64/2024
c) Modalidade: Pregão
d) Data de Homologação: 06/12/2024
e) Objeto da Licitação: FORMATION DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DE ESTOFARIA PARA MANUTENÇÃO DE FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Empresas(s) vencedora(s):

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço	Preço Total
1	BANCO ONIBUS (COMPLETO)	UN	3,00	644,22	2.832,66
2	BANCO ONIBUS (ESTOFAMENTO E REVESTIMENTO)	UN	6,00	704,70	4.228,20
3	CHAPAS LATERAIS CP REVESTIMENTO 1,20 X 1,80	UN	5,00	426,79	2.133,95
4	COLA DE CONTATO REF. AM13	KG	30,00	41,68	1.250,40
5	COMPENSADO NAVAL 1,20 X 1,80M X 18MM	UN	10,00	476,42	4.764,20
6	COURVIM 12MM (VARIAS CORES)	MP	60,00	85,16	5.109,60
7	COURVIM - LINHA DE MONTAGEM	MP	30,00	64,36	2.530,80
8	MARQUISA 12MM (VARIAS CORES) - MOLDURA	MP	30,00	37,31	1.119,30
9	COURVIM 12MM (VARIAS CORES)	MP	30,00	64,81	1.944,30
10	COURVIM LINHA DE MONTAGEM (VARIAS CORES)	MP	30,00	64,51	1.935,30
11	COURVIM LINHA ONIBUS (VARIAS CORES)	MP	40,00	75,23	3.009,20
12	ESPUMA D33	MP	30,00	59,13	1.773,90
13	ESPUMA D33 - ONIBUS	UN	30,00	357,31	10.719,30
14	ESTRUTURA DE BANCO CONJUGADO - ONIBUS	UN	5,00	456,57	2.282,85
15	ESTRUTURA DE BANCO FMD CONVENCIONAL - VEICULO LEVES	UN	5,00	674,93	3.374,65
16	ESTRUTURA DE BANCO RECLINAVEL - VEICULO LEVES	UN	5,00	476,42	2.382,10
17	LOGO BUCHAS E CANALAS TIRILOH - ONIBUS	UN	30,00	44,66	1.339,80
18	PASSADERA COM TEXTURA (VARIOS)	MP	30,00	64,36	2.530,80

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço	Preço Total
19	PASSADERA LISA	MP	20,00	79,70	1.594,00
20	RECLINADOR BANCO - ONIBUS	UN	10,00	188,58	1.885,80
21	REVESTIMENTO BANCO CONJUGADO - COURVIM 6 12MM LINHA DE MONTAGEM MOZARD	MP	30,00	65,16	2.554,80
22	RECLINADOR BANCO - VEICULO	UN	30,00	41,68	1.250,40
23	SERVIÇO ESTOFAMENTO E REVESTIMENTO BANCO - VEICULO Serviço de Estofamento e Revestimento de banco de veículo (passado, utilizado e novo), com aplicação de materiais de reposição necessários	UN	10,00	451,60	4.516,00
24	SERVIÇO ESTOFAMENTO E REVESTIMENTO BANCO CONJUGADO - CAMINHÃO Serviço de bancarcação, Estofamento e Revestimento de banco conjugado de caminhão, com aplicação de materiais de reposição necessários	UN	5,00	575,67	2.878,35
25	SERVIÇO ESTOFAMENTO E REVESTIMENTO BANCO CONJUGADO - ONIBUS Serviço de bancarcação, Estofamento e Revestimento de banco conjugado de onibus, com aplicação de materiais de reposição necessários	UN	5,00	387,09	1.935,45
26	SERVIÇO ESTOFAMENTO E REVESTIMENTO BANCO MAQUINA RODOVIA Serviço de bancarcação, Estofamento e Revestimento de banco de máquina rodoviária, com aplicação de materiais de reposição necessários	UN	5,00	456,57	2.282,85
27	SERVIÇO ESTOFAMENTO E REVESTIMENTO BANCO CONJUGADO - ONIBUS Serviço de bancarcação, Estofamento e Revestimento de banco conjugado de onibus, com aplicação de materiais de reposição necessários	UN	8,00	382,13	3.057,04
28	SERVIÇO MAO DE OBRA (HORA TECNICA)	HS	100,00	97,20	9.720,00
29	SERVIÇO SOLDAGEM	HS	20,00	59,55	1.191,00
30	IMPRET. YERK - VEICULO VARIAS ESTAMPAS	MP	30,00	74,44	2.233,20
31	TECIDO CORTINA - ONIBUS/MICRO ONIBUS (VARIAS CORES)	MP	60,00	41,96	2.517,60
32	TECIDO REVESTIMENTO BANCO TIPO MAQUINA VARIAS ESTAMPAS	MP	30,00	67,49	2.024,70
33	TECIDO REVESTIMENTO BANCO TIPO MAQUINA VARIAS ESTAMPAS	MP	30,00	94,26	2.827,80
34	TECIDO REVESTIMENTO BANCO TIPO TEAR VARIAS ESTAMPAS	MP	30,00	91,31	2.739,30
TOTAL					100.000,00

RS 100.000,00 (Cem Mil Reais).

Nova Laranjeiras/PR, 06 de dezembro de 2024.

FABIO ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Assinatura do Responsável

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 05.587.689/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122 - Centro - CEP: 85.390-000
Fone: (41) 3637-1148

DECRETO N.º 208, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024.

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Nova Laranjeiras, para o exercício de 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 1.410/2023,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no orçamento geral do Município de Nova Laranjeiras/PR, para o exercício financeiro de 2024, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 222.880,84 (duzentos e vinte e dois mil, oitocentos e oitenta reais e oitenta e quatro centavos), conforme relação de alteração orçamentária em anexo, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Para a cobertura do crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de anulação de dotações e excesso de arrecadação das fontes de recurso conforme segue:

- 000 – Recursos Ordinários (Livres);
- 303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%);
- 507 – COSIP – Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF;
- 952 – Piso Único da Assistência Social – PMS;
- 1040 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAR.

Parágrafo único. O relatório de alteração orçamentária em anexo é parte integrante deste Decreto.

Art. 3º Fica atualizado o cronograma de execução mensal de desembolso estabelecido pelo Decreto 1/2024 de 02/01/2024, para as alterações propostas nos artigos anteriores.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, 18 de novembro de 2024.

Município de Nova Laranjeiras - 2024
Relatório de alteração orçamentária por funcional programática

Lei nº 254 - Decreto nº 208/2024 de 18/11/2024

Autenticação:	8173 - Lei ordinária	Esquema:	Lei Orçamentária Anual - LOA	Plano:	1410 - 2023
Código adicional:	Recursos do crédito adicional	Previdência			
Renvenimento	Anulação de Dotações	30.000,00			0,00
Suplementar	Anulação de Dotações	124.000,00			124.000,00
Suplementar	Excesso de Arrecadação	66.800,84			66.800,84
Suplementar		0,00			66.800,84

Suplica

03	SECRETARIA DE GOVERNO	Anticipo	Abertura	3.000,00
03.02	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS			
04.12	2003.2014 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS			
3.3.90	40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA			
620	0002 Recursos Ordinários (Livres)			
Código adicional:	Suplementar	Recursos do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
22	001	SECRETARIA DE GOVERNO	Anticipo	3.000,00
03.02	DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS			
4.4	951.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES			
15.45	0003 Recursos Ordinários (Livres)			
Código adicional:	Suplementar	Recursos do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
15.45	0003	SECRETARIA DE GOVERNO	Anticipo	28.000,00
03.02	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS			
15.45	0003	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	Anticipo	28.000,00
03.02	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS			
15.45	0003	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	Anticipo	28.000,00
03.02	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS			
3.3.90	30.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
1140	0007 COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF			
Código adicional:	Renvenimento	Recursos do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
12.36	0007	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Anticipo	68.800,84
07.02	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL			
3.3.90	30.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
1905	0704 Transferências do FUNDEB - Complementação de União - VAAR			
Código adicional:	Suplementar	Recursos do crédito adicional:	Excesso de Arrecadação - Res - Veículo	
08	SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO			
13.30	0015.2005 FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO E OUTROS EVENTOS			
3.3.90	30.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
2003	0002 Recursos Ordinários (Livres)			
Código adicional:	Suplementar	Recursos do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
03	SECRETARIA DE SAÚDE			
03.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.30	0009.2007 MANUTENÇÃO ATENDIMENTO BÁSICO EM SAÚDE			
3.3.90	30.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
3300	0033 Saúde - Recotas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)			
Código adicional:	Suplementar	Recursos do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
03	SECRETARIA DE SAÚDE			
03.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.30	0009.2007 MANUTENÇÃO ATENDIMENTO BÁSICO EM SAÚDE			
3.3.90	30.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
3300	0033 Saúde - Recotas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)			
Código adicional:	Suplementar	Recursos do crédito adicional:	Anulação de Dotações	

Município de Nova Laranjeiras - 2024
Relatório de alteração orçamentária por funcional programática

SECRETARIA DE SAÚDE

03	SECRETARIA DE SAÚDE	Anticipo	Abertura	30.000,00
10.30	0009.2007 MANUTENÇÃO ATENDIMENTO BÁSICO EM SAÚDE			
3.3.90	30.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
3300	0033 Saúde - Recotas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)			
Código adicional:	Suplementar	Recursos do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
08	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E AÇÃO COMUNITÁRIA			
10.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
15.45	0003 Recursos Ordinários (Livres)			
Código adicional:	Renvenimento	Recursos do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
4075	0003	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E AÇÃO COMUNITÁRIA	Anticipo	2.000,00
10.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
15.45	0003	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E AÇÃO COMUNITÁRIA	Anticipo	2.000,00
03.02	DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS			
3.3.90	30.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
4040	0003	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E AÇÃO COMUNITÁRIA	Renvenimento	
Código adicional:	Renvenimento	Recursos do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
08	SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO			
13.30	0015.2005 FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO E OUTROS EVENTOS			
3.3.90	30.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
1140	0007 COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF			
Código adicional:	Renvenimento	Recursos do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
28	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO			
4.4.90	01.00 AMORTIZAÇÃO DE ENCARGOS DA DIVIDA PUBLICA			
4.4.90	01.00	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	Anticipo	108.000,00
5100	0000 Recursos Ordinários (Livres)			
Código adicional:	Suplementar	Recursos do crédito adicional:	Anulação de Dotações	

Município de Virmond
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP: 85390-000.
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
<http://www.virmond.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

ERRATA

PORTARIA Nº 117/2024

O Prefeito Municipal de Virmond, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto da Lei Municipal nº 644/2022, que se refere a consulta a comunidade escolar para escolha de diretores das unidades educacionais do município.

DECRETA

Artigo 1º - [...]

ONDE LÊ-SE:

Artigo 3º - As servidoras exercerão esta função pelo período de 2 anos a partir de 02/01/2023, sendo concedido conforme o artigo 03 da Lei nº 643/2022, gratificação de Direção de 40% do P.1.

Artigo 4º - Esta portaria entra em vigor na data de 01/01/2025, revogadas as portarias de nº 03 de 2017 e nº 033 de 2018.

LEIA-SE:

Artigo 3º - As servidoras exercerão esta função pelo período de 2 anos a partir de 02/01/2025, sendo concedido conforme o artigo 03 da Lei nº 643/2022, gratificação de Direção de 40% do P.1.

Artigo 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as portarias de nº 03 de 2017 e nº 033 de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Virmond, 29 de novembro de 2024.

Município de Virmond
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP: 85390-000.
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
<http://www.virmond.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

ERRATA

PORTARIA Nº 117/2024

O Prefeito Municipal de Virmond, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto da Lei Municipal nº 644/2022, que se refere a consulta a comunidade escolar para escolha de diretores das unidades educacionais do município.

DECRETA

Artigo 1º - [...]

ONDE LÊ-SE:

Artigo 3º - As servidoras exercerão esta função pelo período de 2 anos a partir de 02/01/2023, sendo concedido conforme o artigo 03 da Lei nº 643/2022, gratificação de Direção de 40% do P.1.

Artigo 4º - Esta portaria entra em vigor na data de 01/01/2025, revogadas as portarias de nº 03 de 2017 e nº 033 de 2018.

LEIA-SE:

Artigo 3º - As servidoras exercerão esta função pelo período de 2 anos a partir de 02/01/2025, sendo concedido conforme o artigo 03 da Lei nº 643/2022, gratificação de Direção de 40% do P.1.

Artigo 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as portarias de nº 03 de 2017 e nº 033 de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Virmond, 29 de novembro de 2024.

Município de Virmond
Estado do Paraná
CNPJ: 95.587.622/0001-74
Rua Duque de Caxias, nº 50, Centro - CEP: 85390-000
Fone: (42) 3618 10 06

AVISO DE DISPENSA Nº 011/2024 - COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

A Câmara Municipal de Virmond/PR, em conformidade com Art. 75, inciso II - da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que pretende realizar a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO SOLENE DE POSSE DOS ELEITOS PARA GESTÃO 2025/2028 podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 11/12/2024 às 17h

A proposta de Preços deverá ser entregue na sede da Câmara Municipal de Virmond/PR, sito a Rua Duque de Caxias, 50, Centro, Virmond/PR - CEP - 85390-000, no horário de 08h às 17h, em dias úteis ou pelo E-mail: camaravirmond@yahoo.com.br, até a data limite. O TERMO DE REFERÊNCIA E MINUTA DE CONTRATO está disponível no Site Oficial da Câmara Municipal de Virmond, <http://www.virmond.pr.gov.br>, ou solicitada através do e-mail: camaravirmond@yahoo.com.br - outras informações poderão ser obtidas pelo telefone 42 3618-1006 ou telefone/whatsapp 42 99965.3558 no horário das 8h às 17h de segunda a sexta-feira.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 11/12/2024 às 17h

A proposta de Preços deverá ser entregue na sede da Câmara Municipal de Virmond/PR, sito a Rua Duque de Caxias, 50, Centro, Virmond/PR - CEP - 85390-000, no horário de 08h às 17h, em dias úteis ou pelo E-mail: camaravirmond@yahoo.com.br, até a data limite. O TERMO DE REFERÊNCIA E MINUTA DE CONTRATO está disponível no Site Oficial da Câmara Municipal de Virmond, <http://www.virmond.pr.gov.br>, ou solicitada através do e-mail: camaravirmond@yahoo.com.br - outras informações poderão ser obtidas pelo telefone 42 3618-1006 ou telefone/whatsapp 42 99965.3558 no horário das 8h às 17h de segunda a sexta-feira.

Elizeu Koniack
Presidente

Prefeitura Municipal de Virmond
Estado do Paraná
CNPJ nº 95.587.622/0001-74
Avenida XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE AVES NATALINAS TEMPERADAS E CONGELADAS, PARA FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS EM CELEBRAÇÃO AO NATAL, CONFORME PRELEÇÃO A LEI MUNICIPAL Nº. 274/2017.

O Município de Virmond/PR, através da comissão de licitação, comunica as empresas interessadas, que quiserem apresentar proposta de preços para o objeto acima especificado, em que será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis, podendo as empresas enviar proposta de preços através do e-mail > licitacao@virmond.pr.gov.br <, até o dia 11 de dezembro de 2024, para aquisição de aves natalinas temperadas e congeladas, para funcionários públicos em celebração ao natal. Abaixo a relação de itens padronizados para serem licitadas através de dispensa:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	V. UNIT. R\$	SUBTOTAL R\$
01	AVE NATALINA TEMPERADA E CONGELADA PESANDO DE 3,5 KG A 4,0 KG. PODENDO SER DAS MARCAS SEARA, SADIÁ OU SUPERIOR, INCLUINDO SACOLA IMPERMEÁVEL, FEITA DE MATERIAL RESISTENTE À ÁGUA COM ALÇA REFORÇADA.	320 UNIDADES			

Sintam-se convocadas para apresentação de proposta às empresas interessadas.

Virmond/PR, 06 de dezembro de 2024.

ELIETE LOPES MUSIKA
Secretaria de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRMOND
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.

POLÍTICA DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL DO MUNICÍPIO DE VIRMOND - PR

Prefeito
Neimar Granoski

Vice Prefeita
Olga Klaki Passarin

Gestão 2021 - 2024

Secretaria Municipal De Educação, Cultura e Esporte.
Estela Waczak Fedrechski

Diretora de Departamento de Educação
Martinha Wilchak Verneke

VIRMOND 2024

Sumário

1- Diretrizes da Educação Integral em Tempo Integral.....5

INTRODUÇÃO.....6

CONTEXTUALIZAÇÃO.....10

FUNDAMENTOS TEÓRICOS.....18

2 - Definição de estrutura e equipe técnica da secretaria responsável pela Política.....20

3 - Organização dos tempos/jornada escolar.....20

4 - Definição dos espaços e de suas melhorias.....22

5 - Definições dos profissionais da educação e sua jornada.....24

6 - Definição das fontes de financiamento da Política.....25

7 - Diretrizes para a matriz curricular.....26

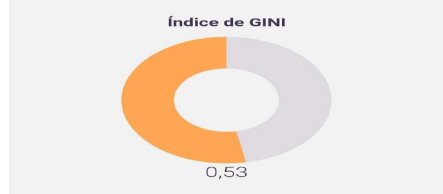
8 - Diretrizes para a intersetorialidade e a articulação com o território.....28

9 - Estratégias de monitoramento e avaliação.....29

CONCLUSÃO.....31

REFERÊNCIAS.....32

O Índice de Gini varia de zero a um, o valor zero representa a situação de igualdade (todos possuem a mesma renda), já o valor um é o oposto (uma só pessoa possui toda a riqueza). O Índice de Gini de Virmond é de 0,53.

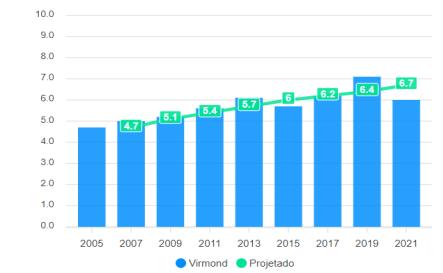


Fonte: Atlas Brasil.

O desempenho obtido pelos alunos da Escola Henrique Krygier desde 2007 vem aumentando gradativamente ao que se apresenta até 2021, conforme demonstra no gráfico abaixo, o esforço do governo Federal, Estadual e Municipal criando condições de evolução do sistema de educação, representa o maior avanço de todos os tempos no Brasil.



Evolução do IDEB

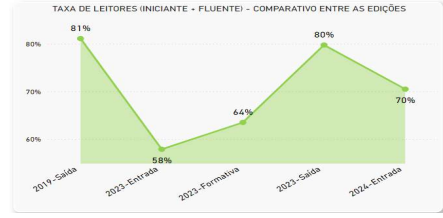


Fonte: https://edu.org.br/municipio/4128658-virmond/ideb

A Avaliação de Fluência em Leitura, aplicada por meio da Parceria pela Alfabetização em Regime de Colaboração (PARC), é uma avaliação diagnóstica que visa a oferecer às Secretarias Municipais de Educação, equipes gestoras e docentes informações que contemplam desde a oralidade e a prosódia, até a capacidade de interpretação textual dos estudantes, permitindo identificar dificuldades e fragilidades com vistas às ações de intervenção. Os resultados alcançados permitem identificar o nível de leitura dos estudantes, de modo que ações específicas possam ser implementadas para desenvolver as capacidades de cada uma.

O Índice de Fluência Lectora de acordo com os resultados conforme está no infográfico a seguir, são apresentados os dados referentes à participação dos estudantes na avaliação: do total de estudantes previstos para realizar a avaliação, quantos, de fato, realizaram o teste. Para esse indicador, são apresentados os números absolutos e a taxa de participação.

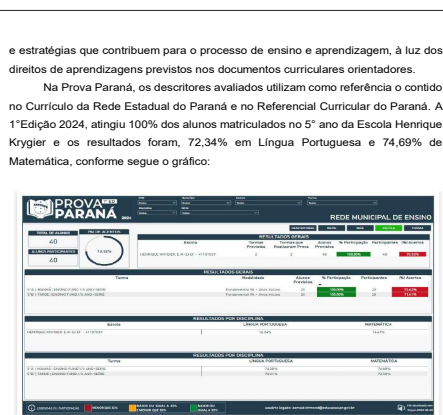
AValiação de Fluência - Resultados por Município - Comparativo entre as Edições



Fonte: CAEd/UFJF.

A Prova Paraná compõe o Sistema de Avaliação da Educação Básica do Paraná (SAEP) e tem como objetivo diagnosticar as aprendizagens dos estudantes matriculados nas instituições de ensino da rede pública estadual e das redes municipais de educação dos municípios que realizaram a adesão. Os resultados dessa avaliação subsidiaram os professores, as equipes gestoras, a Secretaria de Estado da Educação e as Secretarias Municipais de Educação na definição de ações

e estratégias que contribuem para o processo de ensino e aprendizagem, à luz dos direitos de aprendizagens previstos nos documentos curriculares orientadores. Na Prova Paraná, os descritores avaliados utilizam como referência o conteúdo no Currículo da Rede Estadual do Paraná e no Referencial Curricular do Paraná. A 1ª Edição 2024, atingiu 100% dos alunos matriculados no 5º ano da Escola Henrique Krygier e os resultados foram, 72,34% em Língua Portuguesa e 74,69% de Matemática, conforme segue o gráfico:



Fonte: BI REDE MUNICIPAL- SECRETARIA

A Prova Paraná Mais é uma avaliação externa em larga escala, somativa, que avalia, de forma censitária, o desempenho dos estudantes dos 2º, 5º e 9º anos do Ensino Fundamental e 3a e 4a série do Ensino Médio das redes públicas do estado do Paraná. Entendendo que esta avaliação contempla as habilidades consideradas prioritárias para o desenvolvimento dos estudantes em Língua Portuguesa e em Matemática, a divulgação, leitura e análise dos resultados constituem-se como importantes elementos para que a avaliação possa, de fato, atingir os seus objetivos na busca de desenvolver ações pedagógicas mais propositivas.

A Prova Paraná mais foi aplicada na Escola Municipal Henrique Krygier com a participação de alunos do Ensino Fundamental, 2º e 5º anos. Esta avaliação, que engloba disciplinas como Língua Portuguesa e Matemática, tem como objetivo

principal mapear o desempenho dos estudantes e identificar possíveis lacunas de aprendizagem.

Os resultados obtidos com alunos do 5º ano na disciplina de Língua Portuguesa, demonstram índices de proficiência progressiva sendo que os resultados de 2019 a média foi de 243, em 2022 a média 252 e em 2023 subiu para 257.



Fonte: Plataforma PAEC _ CAEd e UFJF.

Os resultados obtidos com alunos do 5º ano, na disciplina de Matemática demonstram índices de proficiência significativo, tendo uma pequena defasagem em 2022, quanto ao índice de 2019, mas em 2023 superou as demais avaliações, os resultados de 2019 a média foi de 277, em 2022 a média 269 e em 2023 subiu para 281.



Fonte: Plataforma PAEC _ CAEd e UFJF.

Os resultados obtidos com alunos do 2º ano demonstram índices serão essenciais para orientar a Secretaria de Educação na implementação de novas estratégias pedagógicas e programas de reforço, visando melhorar a qualidade do ensino e o desempenho acadêmico dos alunos. Com isso, a análise comparativa com anos anteriores permitirá um acompanhamento do progresso e eficácia das intervenções educacionais realizadas.

Na primeira edição da Prova Paraná Mais os resultados obtidos com alunos do 2º ano na disciplina de Língua Portuguesa, demonstram índices de proficiência significativos, sendo que os resultados de 2023 a média foi de 644.



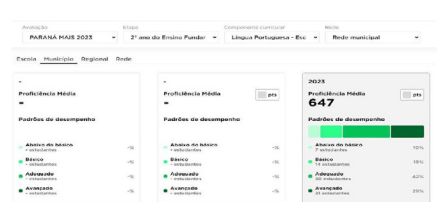
Fonte: Plataforma PAEC _ CAEd e UFJF.

Na primeira edição da Prova Paraná Mais resultados obtidos com alunos do 2º ano na disciplina de Matemática, demonstram índices de proficiência significativos, sendo que os resultados de 2023 a média foi de 553.



Fonte: Plataforma PAEC _ CAEd e UFJF.

Na primeira edição da Prova Paraná Mais resultados obtidos com alunos do 2º ano na disciplina de Língua Portuguesa Escrita, demonstram índices de proficiência significativos, sendo que os resultados de 2023 a média foi de 647.



Fonte: Plataforma PAEC _ CAEd e UFJF.

A Plataforma CNCA (Concurso Nacional de Certificação de Alunos) 2024 é um programa que visa avaliar e certificar a competência dos alunos em diversas áreas do conhecimento. A avaliação é realizada por meio de provas padronizadas que cobrem disciplinas como matemática, ciências, linguagens e humanidades.

Os resultados das avaliações da CNCA 2024 são utilizados para:

- 1. Identificar Competências e Habilidades: Fornecer um diagnóstico detalhado das competências e habilidades dos alunos, permitindo uma compreensão clara de suas áreas fortes e fracas.
2. Guiar Políticas Educacionais: Ajudar na formulação de políticas educacionais baseadas em dados reais sobre o desempenho dos alunos em todo o país.
3. Melhorar do Ensino: Informar professores e escolas sobre os pontos que precisam de mais atenção e desenvolvimento, promovendo uma melhoria contínua no ensino.

4. Reconhecimento e Certificação: Reconhecer e certificar oficialmente os alunos que demonstram alto desempenho, incentivando a excelência acadêmica.

Os resultados geralmente são divulgados de forma detalhada, permitindo análises aprofundadas sobre o desempenho por região, tipo de escola e outras variáveis relevantes. Essas análises ajudam a identificar tendências e necessidades específicas de diferentes grupos de estudantes, contribuindo para uma educação mais equitativa e de alta qualidade.



Fonte: Plataforma CNCA 2024_ CAEd e UFJF.

FUNDAMENTOS TEÓRICOS

Atualmente, a Educação em Tempo Integral é tema cada vez mais relevante no contexto das políticas educacionais, tanto no plano nacional, quanto estadual e municipal de educação. Os diversos projetos, propostas e reflexões existentes atestam a grande preocupação com a oferta de uma Educação Integral de qualidade. A implementação da Educação Integral nas instituições de ensino do município de Virmond, através da jornada ampliada ou de acordo com o contexto, deve basear-se nas características, possibilidades e limites das escolas e do município, que é onde a prática educacional se realiza efetivamente.

A Ampliação da Jornada escolar é uma forma de auxiliar na realização de uma educação de qualidade com a possibilidade de acesso para todos, pois a escola justa é aquela que atende a coletividade sem distinção, priorizando as situações de vulnerabilidade social e econômica, visando o pleno desenvolvimento da criança,

sendo que muitas delas somente tem possibilidades de melhorar seu desempenho escolar e participar de atividades esportivas, culturais e artísticas, promoção da saúde, acompanhamento pedagógico, entre outras, quando a escola oferece. No período em que os alunos estiverem nas Instituições de Ensino, contam com almoço e lanche e realizam atividades da parte diversificada no período contrário em que frequentam a parte comum, ampliando a jornada escolar de 20 para 35 horas semanais, a carga horária é de, no mínimo, 7 (sete) horas diárias, totalizando, pelo menos, 1.400 (mil e quatrocentas) horas anuais, distribuídas com, no mínimo, 200 (duzentos) dias letivos, recebendo o atendimento dos professores responsáveis por cada atividade, com o auxílio e coordenação da Direção e Equipe Pedagógica.

As atividades da Educação em Tempo Integral em Turno Único - ETI, ampliação de Jornada Escolar com atividades curriculares complementares -Turno regular mais contraturno, serão oferecidas para alunos da educação básica, priorizando aqueles que se encontram em vulnerabilidade social e que apresentam dificuldade de aprendizagem. É importante destacar que desenvolver atividades em contra turno escolar, é garantir uma maior permanência no ambiente escolar, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida e da educação, ajudando no crescimento pessoal e intelectual da criança.

A Educação em Tempo Integral, prevê o desenvolvimento em todos os aspectos: cognitivo, físico, psicológico, emocional, afetivo, linguístico e social, identificando as dificuldades de aprendizagem dos alunos para ajudá-los a superá-las garantindo o desenvolvimento do aluno em sua integridade. Os mesmos devem acontecer por meio de interações, brincadeiras e experiências vividas na relação com o outro previstos na no Referencial Curricular do Paraná: princípios, direitos e orientações, com fundamento na Base Nacional Comum Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental.

A avaliação da ampliação de jornada ou do tempo integral em turno único, acontecerá de forma contínua verificando onde há possibilidades de ajustes para melhor aproveitamento dos alunos e como estes estão em seu desenvolvimento integral O processo de avaliação dos estudantes nas Atividades de Ampliação de Jornada Escolar poderá ser organizado de forma diferente da avaliação adotada pela instituição nos campos de experiências, consideradas as especificidades da etapa; e ou componentes curriculares da Base Nacional Comum e da Parte Diversificada,

conforme contemplado no Projeto Político Pedagógico e Regimento Escolar. Deliberação nº 02/2018 - CEE/PR, de 12 de setembro de 2018.

2 - Definição de estrutura e equipe técnica da secretaria responsável pela Política.

A Equipe Técnica para elaboração e monitoramento da Política de Educação Integral em Tempo Integral para a Rede Municipal de Ensino, deverá ser composta por:

- 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação, indicado pelo responsável da pasta, devendo 01 (um) ser da equipe pedagógica ou técnica;
01 (um) representante dos Profissionais da Educação atuantes na rede municipal de ensino;
02 (dois) representantes dos Diretores das Instituições de Ensino, sendo 01 (um) de CMEI e 01 (um) de Escola;
02 (dois) representantes da Coordenação Pedagógica das Instituições de Ensino, sendo 01(um) de CMEI e 01 (um) de Escola;

3 - Organização dos tempos/jornada escolar.

No CMEI Mundo Encantado o funcionamento ocorre de segunda a sexta-feira durante o período do ano letivo, conforme previsto em calendário escolar aprovado e homologado pelo NRE de Laranjeiras do Sul, seu funcionamento compreende os período parcial matutino das 7h 20min às 11h 30min, vespertino no período das 12h 50min às 17h e no período integral das 07h 20min às 17h; com oferta de matrículas em regimes parcial e integral para crianças na faixa etária de zero a 03 anos, e educação infantil pré escolar para a faixa etária de 4 e 5 anos de idade o funcionamento ocorre nos período parcial matutino das 7h 20min às 11h 30min, vespertino no período das 12h 50min às 17h e no período integral das 07h 20min às 17h, com oferta de matrículas em regimes parcial.

Oferecer jornada escolar em tempo integral envolve um compromisso significativo com o desenvolvimento integral dos alunos. Aqui estão algumas

propostas e critérios comuns para implementar essa modalidade educacional: próximos anos.

- Propostas para Jornada Escolar em Tempo Integral:
1. Ampliação da carga horária diária: Aumento das horas de aula para permitir maior cobertura de conteúdos curriculares e atividades extracurriculares.
2. Inclusão de atividades extracurriculares: Oferta de disciplinas eletivas, esportes, artes, música, dança, atividades culturais e de tecnologia, entre outras, para enriquecer o aprendizado.
3. Refeições balanceadas: Fornecimento de alimentação de qualidade para os alunos, garantindo que recebam nutrição adequada ao longo do dia, através do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) que é uma iniciativa importante no Brasil que visa garantir a oferta de uma alimentação saudável e de qualidade aos alunos da rede pública de ensino.
4. Apoio educacional: Disponibilidade de tutoria, aulas de reforço e acompanhamento individualizado para alunos que precisem de suporte adicional.
5. Programas de enriquecimento acadêmico: Oferta de projetos de pesquisa, estudos de campo, feiras de ciências, visitas a museus, zoológicos, bibliotecas, instituições de ensino, usinas etc., para estimular o interesse dos alunos por diferentes áreas do conhecimento.

Críticos para Implementação:

- 1. Infraestrutura adequada: Escolas devem ter instalações seguras e bem equipadas para suportar uma jornada mais longa, incluindo espaços para recreação, laboratórios, bibliotecas, refeitórios, salas equipadas, etc.
2. Qualificação dos profissionais: Professores, estagiários e demais agentes capacitados e motivados para lidar com a jornada estendida, preparados para oferecer um ensino de alta qualidade durante todo o período.
3. Participação da comunidade: Envolvimento do pais e da comunidade local no apoio ao programa de jornada em tempo integral, seja através de voluntariado, doações ou parcerias.
4. Avaliação contínua: Monitoramento dos resultados acadêmicos e do bem-estar dos alunos para ajustar e melhorar continuamente o programa.
5. Acessibilidade financeira: Garantia de que todos os alunos tenham acesso equitativo à jornada em tempo integral, considerando questões financeiras, sociais e de transporte.

Considera-se jornada de tempo integral matrículas em que o estudante permanece na instituição de ensino ou em atividades escolares por tempo igual ou superior a 7 (sete) horas diárias ou 35 (trinta e cinco) horas semanais, em dois turnos, desde que não haja sobreposição entre os turnos totalizando no mínimo 1400 (um mil e quatrocentos) horas anuais, distribuídas em, pelo menos, 200 (duzentos) dias letivos em conformidade com a legislação vigente.

A educação em tempo integral e em turno único refere-se a um modelo educacional onde os estudantes passam mais horas na escola durante o dia, geralmente com atividades pedagógicas, culturais, esportivas e de lazer integradas ao currículo regular. Isso permite uma abordagem mais holística no desenvolvimento das habilidades dos alunos, proporcionando oportunidades adicionais de aprendizagem e crescimento pessoal. Esse modelo também pode facilitar a conciliação entre trabalho dos pais e a educação dos filhos, pois cobre um período maior do dia.

O município de Virmond dará continuidade no processo de expansão da Educação Integral em Tempo Integral sempre levando em consideração as determinações legais e orientações que contribuem para que esse processo seja efetivo e significativo para as crianças, suas famílias e para a equipe escolar.

4 - Definição dos espaços e de suas melhorias.

No momento, a instituição CMEI Mundo Encantado conta com um espaço adequado para receber os alunos que frequentam o CMEI em período integral para que possam ser trabalhados com atividades diferenciadas através de oficinas e projetos. Na medida do tempo de permanência na escola, exigindo que a convivência e as rotinas de alimentação, higiene, descanso e brincadeiras proporcionem o apoio e o encorajamento das relações estabelecidas entre os seus pares. Promovendo a interação entre os saberes populares e os científicos permeadas pela vivência e experiência resignificando-os e dotando-os de sentido, possibilitando a aquisição do conhecimento por meio de aprendizagens significativas.

O Projeto Político Pedagógico (PPP) é o documento da instituição de ensino que define os princípios e intencionalidades de trabalho educativo, além de explicitar a organização dos processos pedagógicos e administrativos utilizados para alcançar objetivos, metas e expectativas.

A Instrução Normativa Conjunta N. o 013/2023 - DEDUC/DPGE/SEED, dispõe sobre a implantação e/ou regulamentação da oferta das Atividades de Ampliação de Jornada Escolar na Educação Infantil nas instituições de ensino vinculadas ao Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

A organização, execução e financiamento das estruturas, dos espaços e suas melhorias nas instituições também poderão contar com diversas formas de parcerias e apoio.

Governo Federal/Estadual/Municipal: Papel: Financiamento, elaboração de diretrizes e políticas, monitoramento e avaliação. Responsabilidades: Garantir recursos financeiros e técnicos, definir os parâmetros curriculares, acompanhar a implementação e avaliar os resultados.
Secretaria Municipal de Educação: Papel: Implementação das políticas, apoio técnico e pedagógico. Responsabilidades: Adaptar as diretrizes nacionais/estaduais para o contexto local, fornecer formação continuada para professores e gestores, supervisionar e apoiar as escolas na execução do programa.

Diretores e Coordenadores escolares: Papel: Gestão escolar e liderança pedagógica. Responsabilidades: Planejar e coordenar as atividades escolares, gerir recursos humanos e materiais, promover um ambiente de aprendizagem colaborativo e inclusivo, assegurar a implementação efetiva da política de tempo integral.

Professores: Papel: Execução do currículo e facilitação da aprendizagem. Responsabilidades: Desenvolver e aplicar estratégias pedagógicas que engajem os alunos durante todo o período integral, participar de formações continuadas, colaborar com outros professores e a comunidade escolar.

Alunos: Papel: Participação ativa no processo de aprendizagem. Responsabilidades: Engajar-se nas atividades escolares, aproveitar as oportunidades de aprendizado integral, contribuir para um ambiente escolar positivo.

Famílias e Responsáveis: Papel: Apoio e envolvimento na educação dos filhos. Responsabilidades: Acompanhar o desempenho e a participação dos alunos, colaborar com a escola em eventos e reuniões, apoiar o aprendizado em casa.
Comunidade e Organizações locais: Papel: Parcerias e suporte comunitário. Responsabilidades: Oferecer recursos e oportunidades para atividades extracurriculares, colaborar em projetos educativos, integrar a escola com a comunidade local.

Organizações Não Governamentais (ONGs e APMF) e Empresas Privadas: Papel: Apoio complementar e financiamento de projetos específicos. Responsabilidades: Fornecer apoio financeiro e técnico, colaborar em programas educativos, promover iniciativas que complementem a educação integral.

Os investimentos em infraestrutura tecnológica para acesso à internet serão custeados por meio do Programa Inovação Educação Conectada - PIEC e garantirão conectividade e cobertura de sinal, proposto pelo MEC tem como objetivo de apoiar a universalização do acesso à internet de alta velocidade, por via terrestre e satélite, e fomentar o uso de tecnologias digitais na Educação Básica, estando elaborado em 04 dimensões: visão, formação, recursos educacionais digitais e infraestrutura.

A manutenção e conservação destes espaços se darão por meio de investimentos próprios da EM - Entidade Mantenedora da Prefeitura Municipal de Virmond por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

No que tange ao transporte escolar, fica garantido conforme prevê na Constituição Federal em seu Art. 208, o direito de usufruir de transporte escolar gratuito, cabendo ao Poder Público a obrigação de oferecer este serviço com qualidade e segurança, através de regras que estabeleçam como, onde e a quem deve atender o transporte escolar rural ou urbano.

Realizar ações e melhorias a garantir o transporte escolar para alunos da rede municipal de educação, estabelecendo manutenção da frota e aquisição de novos veículos. Planejar as rotas e/ou de linhas de transporte escolar. Promover melhorias nas paradas/embarque e desembarque, garantindo que os escolares um local acessível e seguros.

Os espaços escolares serão implantados conforme as leis e normas específicas vigentes da etapa ou modalidade, ou as formas diferenciadas de atendimento da Educação Básica pretendida. Consultar as Normas para a implementação da Educação Integral em Tempo Integral nas instituições de Educação Básica que integram o Sistema Estadual de Ensino do Paraná, conforme Deliberação CEE/PR nº 03/2023, Capítulo V, Art. 19 a 22.

5- Definições dos profissionais da educação e sua jornada.

A distribuição da carga horária dos professores das instituições em que ofertarão Ensino em Tempo Integral em Turno Único da Rede Municipal, se dará da

seguinte forma: docentes integrantes do quadro próprio de profissionais estatutários ou por contratação temporária sendo por processos seletivos, com carga horária de 20 e/ou 40 horas semanais, com Formação em Licenciatura Plena em Pedagogia ou Licenciatura plena normal Superior em área de conhecimento da educação desde que acrescida de Formação em Magistério de Nível Médio. Conforme previsto em Lei nº 470/2020 do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração - PCR do Magistério Público Municipal do Município de Virmond-Pr, e Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Para atividades em sala de aula ou oficinas da parte diversificada, em educação, cultura, esporte e tecnologias, como por exemplo, línguas estrangeiras, desafios lógicos matemáticos, robótica sustentável, capoeira, caratê, jogos de tabuleiro, atividades esportivas, danças, artesanatos etc. O trabalho poderá ser desenvolvido em forma de estágio remunerado ou não, desde que tenha contrato firmado por escrito e matriculado em instituições de ensino, cursando Nível Médio Técnico, Técnico, Graduação ou Pós graduação conforme Lei do Estagiários (Lei nº 11.788/2008). O estagiário será supervisionado por um profissional efetivo do quadro de professores ou pela coordenação pedagógica da instituição de ensino escolar municipal.

As parcerias entre as demais secretarias do município, terão uma grande importância para a efetivação da educação em Tempo Integral, essas colaborações permitem a troca de melhores práticas, recursos e estratégias para melhorar a qualidade da educação, beneficiando os alunos e a comunidade escolar.

A atuação na Educação em Tempo Integral compreende um trabalho educacional diferenciado, pois seu objetivo, como o próprio nome indica se constitui numa filosofia educacional muito mais abrangente, necessita de atividades diversificadas específicas.

6 - Definição das fontes de financiamento da Política.

O município de Virmond, defende a necessidade e importância da ampliação da oferta, ao mesmo tempo que tem clareza que a Escola Tempo Integral deve permitir e garantir o pleno desenvolvimento das crianças, adolescentes e jovens, e zelar por eles, uma vez que são muitos os desafios, entre eles o investimento financeiro, cujo custos adicionais exigem praticamente o dobro de refeições,

contratação de equipe de trabalho, merenda escolar, capacitações, aquisição de materiais e equipamentos, adaptações e ampliações nas estruturas das escolas, transporte escolar, entre outros.

Aquisição de materiais com uso de recursos provenientes do PDDE - Programa Dinheiro Direto na Escola e demais programas de financiamento federal, como PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar e PNATE - Programa Nacional de Transporte Escolar. As demais despesas referentes à Educação Integral serão custeadas por dotação orçamentária própria, devidamente consignada na Lei Orçamentária Anual (LOA, observada a aplicação exclusivamente em despesas de manutenção para o desenvolvimento do ensino).

Para os recursos financeiros - FNDE, está previsto em dotação Orçamentária Anual os valores de R\$70.000,00, para a Educação em Tempo Integral de 0 a 3 anos. Desse recurso (R\$45.000,00), com Materiais de Consumo, (R\$5.000,00) para Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, e (R\$20.000,00) na utilização com Equipamentos e Materiais Permanentes.

Conforme RESOLUÇÃO N° 18, e 27 de setembro de 2023, a qual estabelece os critérios e procedimento operacionais de distribuição, de repasse, de execução e de prestação de contas do apoio financeiro do programa, descritos ainda detalhadamente no Manual de Execução Financeira do Programa.

7 - Diretrizes para a matriz curricular.

A oferta da Educação em Tempo Integral tem por objetivo cumprir com as obrigações na construção da matriz curricular e deve se basear no estudo da: LDB - Lei de Diretrizes Básicas da Educação Nacional e da BNCC - Base Nacional Curricular Comum do Referencial Curricular do Paraná: princípios, direitos e orientações, com fundamento na Base Nacional Comum Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e orientam a sua implementação no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Estado do Paraná.

O currículo prevê a intencionalidade e planejamento da prática pedagógica, pois os objetivos de aprendizagem e desenvolvimento se tornam mais complexos ou diferentes em cada faixa etária. Sendo assim, é importante planejar considerando as singularidades e o direito de aprender de todos.

Atender alunos em turno único é um referencial que consiste na ampliação da jornada, o aprofundamento e o acompanhamento pedagógico das aprendizagens prioritárias, a pesquisa científica, as práticas culturais, artísticas, esportivas, de lazer e brincar, tecnologias da comunicação e informação, da cultura de paz e dos direitos humanos, da aprendizagem baseada na relação direta com a natureza e na preservação do meio ambiente e na promoção de práticas de cuidado e saúde integral.

O funcionamento das atividades da Jornada em Tempo Integral, é autorizada através da aprovação dos PPP (Proposta Política Pedagógica) das instituições municipais de ensino. O Projeto Político-pedagógico - PPP é o documento institucional norteador da instituição e todos os envolvidos no processo educacional, o qual deve ser construído de forma coletiva traçando os caminhos que a escola deve seguir, assim como, as metas, objetivos e expectativas não somente da instituição, mas também da comunidade local, seguindo a Instrução Normativa Conjunta nº 013/2023 – DEDUC/DPEGE/SEED, que dispõe sobre a implantação e/ou regulamentação da oferta das Atividades de Ampliação de Jornada Escolar na Educação Infantil nas instituições de ensino vinculadas ao Sistema Estadual de Ensino do Paraná e a Instrução Normativa Conjunta nº 013/2023 – DEDUC/DPEGE/SEED, que dispõe sobre a implantação e/ou regulamentação da oferta das Atividades de Ampliação de Jornada Escolar na Educação Infantil nas instituições de ensino vinculadas ao Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

A Proposta Pedagógica Curricular fundamenta e sistematiza a organização dos conhecimentos no currículo, sendo a Matriz Curricular sua expressão de forma sintética, considerando suas características e especificidades no processo de elaboração, embasado na Instrução Normativa Nº 007/2021 e Nº 013/2023. De acordo com a Deliberação Nº 03/2023 CEE/PR:

§ 1º A ampliação da jornada escolar pode acontecer pelo desenvolvimento de atividades como:

- I – acompanhamento e apoio pedagógico;
II – reforço e aprofundamento da aprendizagem;
III – experimentação e pesquisa científica;
IV – cultura e artes, esporte e lazer, tecnologias da comunicação e informação;
V – afirmação da cultura dos direitos humanos;
VI – educação ambiental;

§ 2º Todas as atividades propostas deverão estar articuladas aos componentes curriculares e áreas do conhecimento, bem como as vivências, valores, atitudes e práticas socioculturais, em observância ao contido na BNCC e no Referencial Curricular do Estado do Paraná.

Quando o cômputo da carga horária, a matriz curricular será disciplinada considerando-se as matrículas em tempo integral - aquelas em que o estudante permaneça na instituição de ensino (Turno Único) ou em atividades escolares (Ampliação de Jornada Escolar) por tempo igual ou superior a 7 (sete) horas diárias.

Na Educação em Tempo Integral em Turno Único, a carga horária é de, no mínimo, 7 (sete) horas diárias, totalizando, pelo menos, 1.400 (mil e quatrocentas) horas anuais, distribuídas com, no mínimo, 200 (duzentos) dias letivos. A soma da carga horária das Atividades de Ampliação de Jornada Escolar na Educação Infantil com a carga horária do turno regular deverá, obrigatoriamente, contabilizar 7 horas diárias ou 35 horas semanais, com os devidos registros no SERE, observando-se a carga horária previamente definida no PPP e PPC, quando da oferta de Educação em Tempo Integral. Para que as atividades sejam consideradas como Educação em Tempo Integral, deverão ser ofertadas o mínimo de 3 (três) horas diárias e/ou o mínimo de 35 (trinta e cinco) horas semanais nos 200 (duzentos) dias letivos, contabilizando o mínimo de 1.400 (mil e quatrocentas) horas anuais quando somadas as horas referentes à escolarização (800 horas do turno mais carga horária mínima de 600 horas das Atividades de Ampliação de Jornada.

8 - Diretrizes para a intersectorialidade e a articulação com o território.

Aprimorar a infraestrutura física das escolas é essencial para criar espaços que enriqueçam diversas experiências de aprendizagem e promovam o desenvolvimento integral dos alunos. Isso inclui garantir a acessibilidade para pessoas com diferentes tipos de deficiências, transtornos globais do desenvolvimento, e para aqueles com altas habilidades ou superdotação. Além disso, é fundamental respeitar e valorizar as identidades étnico-raciais e as culturas presentes na comunidade escolar.

Poderão ser estabelecidas ao longo do Programa, parcerias com a Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Agricultura, Secretaria Meio Ambiente,

Secretaria Indústria, Comércio e Turismo e Secretaria Saúde, na implantação de projetos complementares e extracurriculares, com auxílio de demais profissionais, ou parcerias por meio de Instituições formadoras, parcerias intersectoriais como Organizações Não Governamentais (ONGs e APMF) e Empresas Privadas, a fins de prestar capacitações aos profissionais que atuam na área de Educação em tempo Integral, recursos financeiros, doações ou entre outros, dando oportunidades para atividades extracurriculares de modo a responder com maior eficiência aos desafios propostos.

9 - Estratégias de monitoramento e avaliação.

A avaliação consiste em um processo de observação, investigação e reflexo constante da ação pedagógica, objetivando as intervenções necessárias no Plano Municipal de Educação de Virmond na Meta 6, a que prevê a oferta de educação em tempo integral em, no mínimo, 50% das escolas públicas municipais, com o objetivo de atender, pelo menos, 25% dos estudantes da educação básica até 2024;

No processo avaliativo, as atenções devem estar voltadas para o desenvolvimento e a aprendizagem para os avanços. O assunto na avaliação deve ser intelectual e não comportamental, nesse sentido o professor deve conhecer a trajetória da criança. Portanto, a avaliação enquanto mediação insere-se como um instrumento de reflexão que auxilie o professor a tomar consciência das mudanças, a operar em sua ação.

Conforme o que apresenta o Parecer do CNE a avaliação. Deve incidir sobre todo o contexto de aprendizagem; as atividades propostas e o modo como foram realizadas, as instruções e os apoios oferecidos às crianças individualmente e ao coletivo de crianças, a forma como o professor respondeu às manifestações e às interações das crianças, os agrupamentos que as crianças formaram, o material oferecido e o espaço e o tempo garantidos para a realização das atividades.

Após análise e aprovação do Conselho Estadual de Educação - CEE, a referida Proposta seguirá por, monitoramento e avaliação contínua pelo Comitê Local instituído para este fim, que deverá ser composto por: Gestores Escolares, Professores, Pais ou Responsáveis, Alunos e Membros da Comunidade. Cabendo ajustes e melhorias constantes, baseados em feedback dos envolvidos e resultados

obtidos. Com participação ativa e inclusiva de todos os setores da comunidade escolar.

Nossa missão com a Implantação do Programa é:

- I. Elevar a Qualidade de Ensino, investindo inicialmente na Base da Educação;
II. Intensificar as oportunidades de socialização;
III. Proporcionar as crianças alternativas de ação no campo social, cultural, esportivo;
IV. Incentivar a participação da comunidade por meio do engajamento no processo educacional implementando a construção da cidadania;
V. Adequar às atividades educacionais à realidade da instituição;
VI. Oportunizar a permanência da criança nos estabelecimentos de ensino, visando sua promoção, ampliação o aproveitamento, resgatando a autoestima e capacitando-o para atingir efetivamente a aprendizagem;
VII. Vincular as atividades pedagógicas às rotinas diárias de alimentação, higiene, recreação e estudos complementares; um produto de monitoramento e avaliação é a materialização das ações de acompanhar, medir e avaliar o desempenho e os resultados ao longo de sua implementação, transformando as atividades e os objetivos perseguidos em algo mensurável e visível.
IX. Possibilitar a garantia da segurança dos alunos, no momento em que os seus pais estão trabalhando, através do seu envolvimento nas atividades escolares.
O monitoramento implica no exame contínuo dos processos, produtos, resultados e impactos de ações realizadas. Deve ser considerada a possibilidade de envolver ainda outros interlocutores da Secretaria, considerando que a Política repercute e impacta em: formação, jornada de trabalho e definição de funções; ações e parcerias Inter setoriais; ações e parcerias regionais; alterações na estrutura física e mobiliária; definição dos recursos pedagógicos, gestão das Instituições; parceiros e outros agentes.

CONCLUSÃO

A política de educação integral concretizada, pode ser um investimento inestimável, propiciando o desenvolvimento dos discentes e preparando-os de forma integral para os desafios do futuro e na formação de cidadãos reflexivos, críticos e capacitados em uma sociedade em constante evolução. A disponibilidade de materiais e conhecimento adequados dos profissionais responsáveis pelas atividades podem assegurar a qualidade, garantindo chegar aos objetivos propostos.

Incluir a educação integral em nosso município é essencial para oferecer aos estudantes uma formação mais completa e abrangente, que vai além do ensino tradicional. Essa abordagem permite atender às necessidades individuais dos alunos, promover o desenvolvimento de habilidades socioemocionais, ampliar o acesso a atividades culturais e esportivas. Ao adotar a educação integral, estamos investindo no futuro de nossa comunidade, criando oportunidades para um crescimento mais equitativo e sustentável.

Na conclusão do documento de política de educação integral, pode-se ressaltar a importância da implementação efetiva dessas diretrizes para garantir um ensino mais inclusivo, abrangente e de qualidade.

Ao priorizar o desenvolvimento integral dos estudantes, a Política de Educação em Tempo Integral visa não apenas fortalecer o sistema educacional, mas também contribuir para a construção de uma sociedade preparada para os desafios do século XXI. Salienta-se que a Educação em Tempo Integral contribui no direcionamento dos discentes para a melhoria da qualidade de vida, tirando-os das telas e das ruas e preenchendo o tempo com atividades contribuindo com o crescimento intelectual e pessoal.

Ao desenvolver a Educação em Tempo Integral, garante-se uma maior permanência no ambiente escolar, contribuindo com a socialização entre os educandos, despertando o interesse por práticas esportivas, culturais, hábitos de estudo e compreensão do mundo, ampliando as possibilidades em relação as opções no currículo.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Ministério da Educação. Guia para a elaboração da Política de Educação Integral em Tempo Integral. Brasília – DF/SEB/MEC - 2023.

Plano Municipal de Educação de Virmond. 2014 - 2024. Disponível em: <https://www.efeprefeitur.com.br/porta/virmond/uploads/repositorio/a79d34943a2e7b42b7f2292944a069d.pdf>. Acesso em: 24 junho. 2024.

INSTITUTO Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social – Iparde. Indicadores. Econômicos. Disponível em: <http://www.ipardes.gov.br/>. Acesso em: 25 junho. 2024.

INSTITUTO Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE. Estado. Paraná. Disponível em: <http://www.ibge.gov.br/>. Acesso em: 26 junho. 2024.

Qedu. Disponível em: https://qedu.org.br/municipio/4128658-virmond/ideb Acessado em: 28 junho. 2024.

Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais da Educação Básica / Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Diretoria de Currículos e Educação Integral. Brasília: MEC, SEB, DICEI, 2013. Disponível em: http://portal.mec.gov.br. Acesso em: 27 junho. 2024.

Instrução Normativa Conjunta Nº 03/2023 – CEE/PR. Escabece normas para a implantação da Educação Integral em Tempo Integral nas instituições de Educação Básica que integram o Sistema Estadual de Ensino de Paraná.

Instrução Normativa Conjunta Nº 013/2023 – DEDUC/DPEGE/SEED. Dispõe sobre a implementação e/ou regulamentação da oferta das Atividades de Ampliação de Jornada Escolar na Educação Infantil nas instituições de ensino vinculadas ao Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Portaria MEC nº 1.495, de 2 de agosto de 2023. Dispõe sobre a adesão e a pactuação de metas para a ampliação de matrículas em tempo integral no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral e dá outras providências.

PREFEITURA MUNICIPAL ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ

DESPACHO DE AJUDICAÇÃO REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2024/PMEAI

Eu, MARCIO BONELLA, na qualidade de Pregoeiro Municipal, ADJUDICO o objeto da licitação o qual é a contratação de empresa para o fornecimento de materiais hospitalares para atender a demanda nas Unidades Básicas de Saúde da Prefeitura Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, com recursos oriundos de repasse do Ministério da Saúde de Emenda Parlamentar Individual, às seguintes propostas:

- a) - WISDOM FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME. CNPJ: 48.174.071/0001-37, da cidade de Pinhais, Estado do Paraná, vencedora nos itens 02, 03, 04, 07, 39, 40, 34, 45 e 56, com o valor total global de R\$ 38.696,99 (trinta e oito mil, sessenta e nove reais e novecentos e noventa e seis centavos);
b) - MEDMED COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - EPP. CNPJ: 34.064.557/0001-08, da cidade de Itaipua, Estado de Santa Catarina, vencedora nos itens 05, 06, 08, 09, 10, 11 e 23, com o valor total global de R\$ 6.006,50 (seis mil, seis reais e vinte e cinco centavos);
c) - R.A. DOS SANTOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME. CNPJ: 26.526.668/0001-60, da cidade de Apucarana, Estado do Paraná, vencedora nos itens 19, 36, 37 e 38, com o valor total global de R\$ 12.208,80 (doze mil, duzentos e oito reais e oitenta centavos);
d) - MASTERMED COMERCIAL LTDA - EPP. CNPJ: 02.662.841/0001-90, da cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, vencedora no item 41, com o valor total global de R\$ 400,00 (quatrocentos reais);
e) - PME BRASIL IMPORTADORA E EXPORTADORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - EPP. CNPJ: 41.932.099/0001-47, da cidade de Itaipua, Estado de Santa Catarina, vencedora nos itens 42 e 57, com o valor total global de R\$ 842,25 (oitocentos e quarenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos);
f) - HB SUL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME. CNPJ: 22.094.574/0001-09, da cidade de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina, vencedora no item 55, com o valor total global de R\$ 2.77,40 (dois mil, setecentos e setenta e sete reais e quatrocentos e setenta e sete centavos).

O valor total global do Pregão Eletrônico nº 088/2024/PMEAI é de R\$ 61.872,33 (sessenta e um mil, oitocentos e setenta e dois reais e trinta e três centavos). Sigam-se os ulteriores termos. Espigão Alto do Iguaçu, 06 de dezembro de 2024.

AGENCIADOR BERTONCELO Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2024/PMEAI

Afirmando-me que a licitação epígrafa se encontra regularmente desenvolvida e, estando ainda presente o interesse na contratação que deu ensejo à instauração do processo, HOMOLOGO o procedimento que se cogita. Sigam-se os ulteriores termos. Espigão Alto do Iguaçu, 06 de dezembro de 2024.

AGENCIADOR BERTONCELO Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2024/PMEAI ERRATA AO EDITAL

ONDE SE LÊ: ITEM 02 Retrovisores externos elétricos; Conjunto óptico contendo farol de luz baixa e luz alta individuais; Preço de entrega 60 (sessenta) dias. LEIA-SE: ITEM 02 Retrovisores externos elétricos ou manuais; Conjunto óptico contendo farol de luz baixa e luz alta individuais ou conforme padrão do fabricante; Preço de entrega 60 (sessenta) a 120 (cento e vinte) dias. As demais cláusulas permanecem inalteradas. Espigão Alto do Iguaçu, 06 de dezembro de 2024. Arnelindo Flávio Dreher Secretário de Administração

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900 - Centro CEP 85.345-000 CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3561-1010

DECRETO Nº 150/2024. De 06 de dezembro de 2024.

EMENTA: Nomeia funcionário para ocupar cargo em comissão.

O Senhor EMANOEL VANDERLEI VOLFF, Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica por este instrumento Nomeado o Sr. FRANCINALDO SIMIONI, portador do RG nº 8.399.722-2, no cargo de DIRETOR DE RELAÇÕES COMUNITÁRIAS, SIMBOLO C-2, a partir da presente data.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, em 06 de dezembro de 2024.

EMANOEL VANDERLEI VOLFF Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.612.352/0001-13 Rua 7 de Setembro, s/n - CEP 85.968-000 - Centro - Marquinhos - PR.

AVISO DE LEILÃO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 088/2024 LEILÃO Nº 003/2024

O Município de Marquinhos, torna público que realizará, às 09:00 horas do dia 27 de dezembro de 2024, na Sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Sale de Setembro, s/nº - Centro, Município de Marquinhos, Estado do Paraná, a ALENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS CONSIDERADOS INSERVIÁVEIS E DE RECUPERAÇÃO ANTECÔNOMICA PARA O USO DO MUNICÍPIO DE MARQUINHOS/PR. do tipo MAIOR LANCE POR LOTE

Prazo para credenciamento: Das 08:00 horas do dia 09 de dezembro de 2024, até às 08:00 horas do dia 30 de dezembro de 2024. Realização da sessão pública: A sessão pública iniciará às 08:00 horas no dia 30 de dezembro de 2024 e encerramento às 11:00 horas no dia 30 de dezembro de 2024. Local de Abertura/realização da sessão pública: www.licitat.com.br. Os interessados, em participar do presente certame licitatório deverão retirar o EDITAL e seus respectivos modelos, anexos e anexos, no endereço eletrônico www.marquinhos.pr.gov.br ou no site www.licitat.com.br, a partir das 08:00 horas do dia 09 de dezembro de 2024. Dúvidas: Por e-mail: marquinhos.licitacao@gmail.com ou pelo Fone: (42) 3050-1102, no horário normal de expediente.

Marquinhos/PR, em 06 de Dezembro de 2024.

ELIO BOLZON JUNIOR Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.612.352/0001-13 Rua 7 de Setembro, s/n - CEP 85.968-000 - Centro - Marquinhos - PR.

TESTE SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº003/2024 EDITAL Nº 001/2024

O Município de Marquinhos, por intermédio da Secretarias Municipais e da Comissão Organizadora e Examinadora, no uso de suas atribuições legais, com observância às disposições do presente Edital, e em consonância com o Art. 37 da Constituição Federal, Lei Municipal nº 986/2024 de 29 de novembro de 2024, e demais legislações pertinentes em vigor, faz saber a todos que o presente Edital vierem o ato de nomear em comissão, que fará realizar PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO DE PROVAS DE TÍTULOS, objetivando a contratação de Professor(a) Pedagogo(a), Professor(a) de Educação Física, Auxiliar de Serviços Gerais Feminino, Auxiliar de Serviços Gerais Masculino de acordo com as condições estabelecidas neste edital e na legislação vigente.

- 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES - O Processo Seletivo Público Simplificado será realizado sob a responsabilidade da Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo Público Simplificado, designada pelo Decreto nº 085/2024, respectivamente, obedecendo às normas e condições deste Edital e seus anexos.
2. DO OBJETO - O Processo Seletivo Público Simplificado objetivará a contratação de currículos e títulos, com o objetivo da seleção e recrutamento de profissionais de acordo com os critérios e diretrizes preconizadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
3. DO CARGO, NÚMERO DE VAGA, REMUNERAÇÃO, CARGA JORNADA DE TRABALHO: - Encontra-se aberta, para preenchimento da vaga mediante Processo Seletivo Público Simplificado, o seguinte cargo e escolas:

Table with 7 columns: CARGO, NÍVEL, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO BASE, Nº VAGAS DISPONÍVEIS, Nº VAGAS RESERVAS, Nº VAGAS TOTAL. Rows include Professor(a) Pedagogo(a), Professor(a) de Educação Física, Auxiliar de Serviços Gerais Masculino, and Auxiliar de Serviços Gerais Feminino.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.612.352/0001-13 Rua 7 de Setembro, s/n - CEP 85.968-000 - Centro - Marquinhos - PR.

ESCOLA MUNICIPAL RURAL CÂNDIDO XAVIER (GUAMPARÁ)

Table with 7 columns: CARGO, NÍVEL, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO BASE, Nº VAGAS DISPONÍVEIS, Nº VAGAS RESERVAS, Nº VAGAS TOTAL. Rows include Professor(a) Pedagogo(a), Professor(a) de Educação Física, Auxiliar de Serviços Gerais Masculino, and Auxiliar de Serviços Gerais Feminino.

- O (a) candidato (a) é para o emprego que de acordo com a classificação final for convocada(o) para a assinatura do contrato, deverá atuar na execução das atribuições funcionais do emprego, tendo que cumprir com as obrigações contidas neste edital.

- 4. DAS INSCRIÇÕES: - As inscrições prestadas no pedido de inscrição serão de exclusiva responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão do Teste Seletivo do direito de editar o certame o candidato que não preencher o formulário de forma completa e correta, responsabilizando-se, pela formalização desses atos, o conhecimento pormenorizado deste Edital, com a consequente aceitação de todos os seus termos. - As inscrições serão efetuadas mediante: a) o preenchimento da ficha de inscrição, constante no Anexo I, a qual deverá ser encaminhada para o seguinte e-mail: bismarcao2020@gmail.com juntamente com cópia digitalizada dos documentos descritos no item 10. -AS INSCRIÇÕES SERÃO EFETUADAS NO PERÍODO DE 09 A 20 DE DEZEMBRO DE 2024, ATÉ ÀS 23H59MIN. - NÃO HÁ TAXA (VALOR) DE INSCRIÇÃO.

5. DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

- As inscrições serão realizadas exclusivamente, em conformidade com o item "4" e seus subitens deste edital. Para inscrever-se o candidato deverá anexar no ato da inscrição, os seguintes documentos (SOMENTE EM UM ARQUIVO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.612.352/0001-13 Rua 7 de Setembro, s/n - CEP 85.968-000 - Centro - Marquinhos - PR.

- Ficha de inscrição devidamente preenchida de acordo com o Anexo I;
- Documento de Cédula de Identidade Civil ou Profissional e CPF (Cadastro de Pessoa Física); (acrescentando ao Anexo I)
- Formulário de Cadastro de Títulos, de acordo com o Anexo II, JUNTAMENTE com a cópia legível dos documentos comprobatórios dos títulos para os cargos de Professor(a) Pedagogo (a), Professor(a) de Educação Física, Auxiliar de Serviços Gerais Feminino, Auxiliar de Serviços Gerais Masculino, constantes do subitem "10", deste edital, os documentos originais serão solicitados no momento da contratação para a averiguação da veracidade.

- Se declarada a condição de portador de deficiência, apresentar laudo médico (original ou cópia autenticada) atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência, emitido a partir de 01 de setembro de 2024.

- SERÃO INDEFERIDOS OS REQUERIMENTOS DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS QUE NÃO ATENJAM ÀS ALÍNEAS DO SUBITEM ANTERIOR, OU ESTEJAM INCOMPLETOS, MESMO QUE O(A) CANDIDATO(A) SE COMPROMETA A COMPLETÁ-LO EM DATA POSTERIOR.

- A efetivação da inscrição implica o conhecimento e a aceitação, pelo candidato, de todos os prazos e normas estabelecidos pelo presente Edital. A verificação em qualquer época de documentos falsos ou inexatos, ou falta de cumprimento das condições exigidas, correrá no cancelamento da inscrição em qualquer momento, por decisão da Comissão Organizadora do processo seletivo, com posterior publicação.

Cancelada a inscrição, serão anulados todos os atos dela decorrentes. - O candidato, ao efetivar sua inscrição, assume inteira responsabilidade pelas informações constantes no Requerimento de Inscrição, sob as penas da lei, bem como assume que este cliente e de acordo com as exigências e condições previstas neste Edital, do qual o candidato não poderá alegar desconhecimento. - No ato da inscrição o candidato deverá optar por apenas um dos cargos ofertados. - Não serão aceitas inscrições fora da forma ou do prazo aqui estipulados. - Depois de efetuada a inscrição, não será possível incluir ou alterar informações. Caso haja mais de uma inscrição do mesmo candidato, será considerada a última inscrição realizada.

- O Município de Marquinhos não se responsabiliza por inscrições não processadas por motivos de queda na transmissão de dados ocasionada por instabilidades, sinal fraco, dificuldades de acesso, ausência de sinal causada por problemas na rede de computadores, etc.

6 - DAS INSCRIÇÕES POR PROCURAÇÃO

- Será admitida a inscrição por terceiros, mediante procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório. As procurações deverão estar acompanhadas das cópias legíveis de documentos pessoais do procurador e do (a) candidato(a). - O comprovante de inscrição será entregue ao procurador, depois de efetuada a inscrição. - O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcaado com as consequências de eventual erro de seu representante no preenchimento do formulário de inscrição e em sua entrega.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.612.352/0001-13 Rua 7 de Setembro, s/n - CEP 85.968-000 - Centro - Marquinhos - PR.

7 - DOS REQUISITOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

- Ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas de legislação específica;
- Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da convocação;
- Não ter sido demitido por justa causa do serviço público, atestado por declaração assinada pelo candidato;
- Não estar aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego público de acordo com o previsto no inciso XVII, do parágrafo 1º do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais n° 19 e 20;
- Não estar em exercício de cargo público, de acordo com previsto no inciso XVII e XVII do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais n° 19 e 20;

8 - DOCUMENTOS PARA A ASSINATURA DO CONTRATO:

- A contratação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação. - Para a assinatura do contrato de Prestação de Serviço o candidato convocado apresentará-se à dentro do prazo indicado no Edital de Convocação, munido da cópia e original dos seguintes documentos: a) 01 (uma) foto 3X4 (recente); b) Estar em dia com os deveres do militar para os candidatos do sexo masculino; c) Título de Eleitor e comprovante de haver votado na última eleição oficial ou certidão; d) Documento de Identidade (RG); e) Cadastro de Pessoa Física (CPF); f) Não possuir condenação criminal transitada em julgado e não cumprida, sendo comprovado por declaração assinada pelo candidato; g) Não estar em exercício de cargo público incompatível, nem tampouco aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego público, de acordo com o previsto no art. 37, XVII, VIII e §1º da Constituição Federal; h) Estar registrado no respectivo Conselho de Classe, bem como estar em dia com as demais exigências legais do órgão fiscalizador e regulador do exercício profissional, quando for o caso; i) Possuir escolaridade e habilitação legal para o exercício do cargo pretendido; j) Comprovante de residência com endereço em luz, telefone ou outro documento idôneo; k) Certidão de Nascimento e/ou Casamento; l) Carteira de Trabalho e número de inscrição no PIS/PASEP;

m) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (cópia autenticada ou original acompanhado de cópia simples); n) Cartão expedido pelo órgão competente, indicando o tipo de aposentadoria (somente para os aposentados em cargo de emprego público), desde que os cargos estejam previstos nas acumulações legais previstas pela Constituição Federal; o) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada em inspeção realizada por perito (laudo médico); p) Número de conta bancária (Sicredi).

9. DO REGIME JURÍDICO E LOTAÇÃO:

- O PROFISSIONAL SERÁ CONTRATADO PELO MUNICÍPIO DE MARQUINHOS, SOB O REGIME CLT, E DESENVOLVERÁ SUAS ATIVIDADES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.612.352/0001-13 Rua 7 de Setembro, s/n - CEP 85.968-000 - Centro - Marquinhos - PR.

EDUCAÇÃO E CULTURA E NAS UNIDADES EDUCACIONAIS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, DETERMINADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, PODERÁ HAVER SOLICITAÇÃO PARA DESEMPENHAR SUAS ATIVIDADES EM OUTRAS DEPENDÊNCIAS DAS UNIDADES DO MUNICÍPIO EM CASO DE URGÊNCIA.

- A atribuição do cargo será as descritas no Anexo II.

10- DA ANÁLISE DOS TÍTULOS

- A análise de títulos será realizada de acordo com as condições e os critérios de avaliação preestabelecidos a seguir: - Tabela de Títulos para Avaliação para o cargo de PROFESSOR(A) PEDAGOGO (A), PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO FÍSICA DE AMBAS ESCOLAS:

Table with 4 columns: TÍTULOS/REQUISITOS, DOCUMENTOS EXIGIDOS, PONTOS PONTEUAÇÃO, MÁXIMA PONTEUAÇÃO. Rows include Escolaridade Obrigatória, Frequência e Conclusão de Cursos da Área, e Aperfeiçoamento Profissional na Área.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.612.352/0001-13 Rua 7 de Setembro, s/n - CEP 85.968-000 - Centro - Marquinhos - PR.

4. TEMPO DE SERVIÇO

Tempo de experiência na área do cargo; Comprovar o tempo de serviço por meio de certidão (original) expedida por órgão competente, ou registro em Carteira de Trabalho, ou ainda por meio de Contrato. 3 por ano 30

O CANDIDATO DEVE EXCLUIR PERÍODO DE TEMPO DE SERVIÇO JÁ UTILIZADO OU EM PROCESSO DE UTILIZAÇÃO PARA APOSENTADORIA. Comprovar o tempo de serviço por meio de certidão (original) expedida por órgão competente, ou registro em Carteira de Trabalho, ou ainda por meio de Contrato. 8 por ano 80

TÍTULOS/REQUISITOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PONTOS PONTEUAÇÃO MÁXIMA PONTEUAÇÃO

Table with 4 columns: TÍTULOS/REQUISITOS, DOCUMENTOS EXIGIDOS, PONTOS PONTEUAÇÃO, MÁXIMA PONTEUAÇÃO. Rows include Avaliação Nível de Escolaridade, Tempo de Experiência na Área do Cargo, and Candidato deve excluir período de tempo de serviço já utilizado ou em processo de utilização para aposentadoria.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO ESTADO DO PARANÁ. Edital de inscrição para concurso público. Contém informações sobre o processo seletivo, datas e locais de inscrição.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO ESTADO DO PARANÁ. Edital de inscrição para concurso público. Contém informações sobre o processo seletivo, datas e locais de inscrição.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO ESTADO DO PARANÁ. Edital de inscrição para concurso público. Contém informações sobre o processo seletivo, datas e locais de inscrição.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO ESTADO DO PARANÁ. Edital de inscrição para concurso público. Contém informações sobre o processo seletivo, datas e locais de inscrição.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO ESTADO DO PARANÁ. Edital de inscrição para concurso público. Contém informações sobre o processo seletivo, datas e locais de inscrição.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO ESTADO DO PARANÁ. Edital de inscrição para concurso público. Contém informações sobre o processo seletivo, datas e locais de inscrição.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO ESTADO DO PARANÁ. Edital de inscrição para concurso público. Contém informações sobre o processo seletivo, datas e locais de inscrição.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO ESTADO DO PARANÁ. Edital de inscrição para concurso público. Contém informações sobre o processo seletivo, datas e locais de inscrição.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO ESTADO DO PARANÁ. Edital de inscrição para concurso público. Contém informações sobre o processo seletivo, datas e locais de inscrição.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO ESTADO DO PARANÁ. Edital de inscrição para concurso público. Contém informações sobre o processo seletivo, datas e locais de inscrição.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL. Edital de inscrição para concurso público. Contém informações sobre o processo seletivo, datas e locais de inscrição.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL. Edital de inscrição para concurso público. Contém informações sobre o processo seletivo, datas e locais de inscrição.

Município de Nova Laranjeiras. Edital de inscrição para concurso público. Contém informações sobre o processo seletivo, datas e locais de inscrição.

Município de Nova Laranjeiras. Edital de inscrição para concurso público. Contém informações sobre o processo seletivo, datas e locais de inscrição.

Município de Nova Laranjeiras. Edital de inscrição para concurso público. Contém informações sobre o processo seletivo, datas e locais de inscrição.

Município de Nova Laranjeiras. Edital de inscrição para concurso público. Contém informações sobre o processo seletivo, datas e locais de inscrição.

Fale com a gente (42) 3635-2944. Correio DO POVO DO PARANÁ. Informações de contato e logo.

ASSISCOP
Associação Intermunicipal de Saúde do Centro do Paraná
CNPJ N.º 02.322.413/0001-18
TELEFONE: (42) 3635-1188 - E-MAIL: ASSISCOP@HOTMAIL.COM
R. DIOGO PINTO, 1320, 1º ANDAR - CENTRO,
LARANJEIRAS DO SUL - PR, 85303-290

ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA
Ata: 05/2024 Aos vinte e oito dias mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, às oito horas e trinta minutos, reuniram-se na sala de reuniões do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná - ASSISCOP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ: 02.322.413/0001-18, sito à Rua Diogo Pinto, nº1.320, 1º andar, centro, nessa cidade de Laranjeiras do Sul/PR, os Prefeitos representantes dos Municípios consorciados, bem como a equipe administrativa do Consórcio, a fim de deliberarem sobre a pauta abaixo descrita. Iniciada a reunião o Presidente da ASSISCOP Exmo. Sr. Neimar Granoski, deu boas vindas a todos, e assim foi iniciada a assembleia. 1- 5ª ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA - INCLUSÃO DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO: Referente ao tema, o Presidente da ASSISCOP Exmo. Sr. Neimar Granoski cumprimentou e agradeceu aos presentes, relatou que o Edital de Convocação foi publicado no jornal Correio do Povo, edição 4518, página 4, sexta-feira 22 de novembro de 2024. Iniciando o assunto sobre o tema acima descrito fez a leitura e apreciação da alteração estatutária, fica alterada a redação do caput do art. 3º do Estatuto da ASSISCOP. Onde se lê: "Art.3º. São Municípios integrantes do ASSISCOP: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, MARQUINHO, PORTO BARREIRO, NOVA LARANJEIRAS, RIO BONITO DO IGUAÇU E VIRMOND.", leia-se: "Art.3º. São Municípios integrantes do ASSISCOP: MUNICÍPIO DE CANTAGALO, LARANJEIRAS DO SUL, MARQUINHO, PORTO BARREIRO, NOVA LARANJEIRAS, RIO BONITO DO IGUAÇU E VIRMOND."; todos os representantes presentes aprovaram por unanimidade a alteração estatutária, onde as demais cláusulas não foram alteradas. Nada mais havendo a tratar fica encerrada a presente assembleia.

Nome	Representante/Participante	Assinatura
Neimar Granoski	Prefeito de Virmond - Presidente ASSISCOP	
Fabio Roberto dos Santos	Prefeito de Nova Laranjeiras	
Elio Bolzon Junior	Prefeito de Marquinho	
Sesar Augusto Bovino	Prefeito de Rio Bonito do Iguaçu	
Joao Konjusk	Prefeito de Cantagalo	
Emanuel Vanderlei Volff	Prefeito de Porto Barreiro	
Jonatas Felisberto da Silva	Prefeito de Laranjeiras do Sul	
Luilz Fernando de Souza	Assessor Jurídico - A.J.	
Carla Preste de Oliveira Bonfim	Secretária Executiva - S.E.	
Mirieleen T. Alberti Fausto	Diretora Administrativa - D.A.	

ASSISCOP
Associação Intermunicipal de Saúde do Centro do Paraná
CNPJ N.º 02.322.413/0001-18
RUA DIOGO PINTO, 1320 - 1º ANDAR - CEP. 85.301-290 - CENTRO - FONE: (42) 3635 1188
LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ.

ESTATUTO SOCIAL
5ª ALTERAÇÃO

Pelo presente Instrumento, os Municípios do Estado do Paraná, abaixo identificados, devidamente autorizados por suas respectivas Leis Municipais, nos estritos termos do Protocolo de Intenções firmado em 08/12/2008 e sua ratificação firmada em 01/07/2017, bem como em observância à Lei nº 11.107/2005, regulamentada pelo Decreto nº 6.017/2007, procedem à adequação do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ - ASSISCOP.

VERIFICADO O ATENDIMENTO DAS NORMAS ESTATUÍDAS E DO QUORUM NECESSÁRIO PARA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ - ASSISCOP, PASSOU-SE À APRESENTAÇÃO DA ALTERAÇÃO PARA VOTAÇÃO PELOS REPRESENTANTES LEGAIS DOS ENTES CONSORCIADOS PRESENTES, SENDO ELA:

ALTERAÇÃO ÚNICA DO ESTATUTO DA ASSISCOP:
Fica alterada a redação do caput do art. 3º do Estatuto da ASSISCOP, passando a vigor da seguinte forma:

"Art. 3º. São Municípios integrantes do ASSISCOP: MUNICÍPIO DE CANTAGALO, LARANJEIRAS DO SUL, MARQUINHO, PORTO BARREIRO, NOVA LARANJEIRAS, RIO BONITO DO IGUAÇU E VIRMOND.

Laranjeiras do Sul, 28 de novembro, 2024.

NEIMAR GRANOSKI
Presidente ASSISCOP
Prefeito do Município de Virmond - PR.

ASSISCOP
Associação Intermunicipal de Saúde do Centro do Paraná
CNPJ N.º 02.322.413/0001-18
RUA DIOGO PINTO, 1320 - 1º ANDAR - CEP. 85.301-290 - CENTRO - FONE: (42) 3635 1188
LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ.

CAPÍTULO II
FINALIDADES

Art. 5º. O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná - ASSISCOP, tem como finalidades:

- implantar serviços públicos suplementares e complementares ao Sistema Único de Saúde - SUS, conforme dispõem princípios, diretrizes e normas que os regula e artigos 196 a 200 da Constituição Federal;
- assegurar a prestação de serviços de saúde especializados de referência e de média complexidade conforme legislação vigente, para a população dos municípios consorciados, de conformidade com as diretrizes do SUS;
- assegurar o estabelecimento de um sistema de referência e contra-referência eficiente e eficaz, inclusive a execução direta ou indireta, suplementar e complementar dos serviços de saúde disponíveis naqueles municípios, mediante a pactuação de Contrato de Rateio e pagamento de preço conforme tabela SUS e/ou preço público obtido através de cotações;
- gerenciar juntamente com as Secretarias de Saúde dos municípios consorciados os recursos técnicos e financeiros conforme pactuados em contrato de rateio, de acordo com os parâmetros aceitos pelo Ministério da Saúde, princípios, diretrizes e normas que regulam o Sistema Único de Saúde - SUS;
- realizar processos licitatórios compartilhados, dos quais, em cada um deles decorram dois ou mais contratos celebrados por consorciados ou entes de sua administração indireta, bem como estabelecer relações cooperativas com outros consórcios regionais que venham a ser criados e que por sua localização, no âmbito macrorregional, possibilite o desenvolvimento de ações conjuntas;
- otimizar o uso dos recursos humanos e materiais colocados à disposição do consórcio, além de prestar a seus consorciados serviços de acordo com a disponibilidade existente, especialmente capacitação e assistência técnica, materiais técnicos, utensílios e equipamentos, profissionais, veículos de transporte para pacientes;
- firmar convênios, contratos, termos de parceria, acordos de qualquer natureza, desde que afetos as finalidades do Consórcio, receber auxílios, contribuições e subvenções de outras entidades e órgãos de governo, visando planejar, adotar e executar programas e medidas destinadas à promoção da saúde dos habitantes dos municípios consorciados, em especial, apoiando serviços e campanhas do Ministério da Saúde e Secretaria de Saúde do Estado;
- desenvolver de acordo com as necessidades e interesses dos consorciados, ações conjuntas de vigilância em saúde, tanto sanitária quanto epidemiológica e realizar estudos de caráter permanente sobre as condições epidemiológicas da região oferecendo alternativas de ações que modifiquem tais condições;
- implantação de processos eletrônicos ou informatizados contábeis, administrativos, gerenciais e operacionais, controle de procedimentos de serviços médicos, agendas, consultas, exames laboratoriais e clínicos, visando criar instrumentos de controle, avaliação e acompanhamento dos serviços prestados à população regional;

ASSISCOP
Associação Intermunicipal de Saúde do Centro do Paraná
CNPJ N.º 02.322.413/0001-18
TELEFONE: (42) 3635-1188 - E-MAIL: ASSISCOP@HOTMAIL.COM
R. DIOGO PINTO, 1320, 1º ANDAR - CENTRO,
LARANJEIRAS DO SUL - PR, 85303-290

Nome	Representante/Participante	Assinatura
Josilene G. de Lima Mierjam	Diretor Dept. de Licitações e Planejamentos - D.D.L.P.	
Eloir André Mattjie	Diretor Dept. Técnico de Saúde.	
Miriam Brustolin	Diretora Dept. de Contabilidade	

ASSISCOP
Associação Intermunicipal de Saúde do Centro do Paraná
CNPJ N.º 02.322.413/0001-18
RUA DIOGO PINTO, 1320 - 1º ANDAR - CEP. 85.301-290 - CENTRO - FONE: (42) 3635 1188
LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ.

Testemunhas:

CARLA PRESTES DE OLIVEIRA BONFIM
CPF: 019.267.299-19

Nome:
CPF:

ASSISCOP
Associação Intermunicipal de Saúde do Centro do Paraná
CNPJ N.º 02.322.413/0001-18
RUA DIOGO PINTO, 1320 - 1º ANDAR - CEP. 85.301-290 - CENTRO - FONE: (42) 3635 1188
LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ.

- prestar assessoria no planejamento, adoção, implantação e execução de projetos, estudos, programas e medidas destinadas à promoção da saúde da população dos municípios consorciados, inclusive a promoção de cursos, seminários, palestras, simpósios e congressos;
- fomentar o fortalecimento das especialidades de saúde existentes nos municípios ou que neles vier a se estabelecer, assegurando prestação de serviços à população eficientes, eficazes e igualitários, inclusive a execução direta ou indireta, suplementar e complementar dos serviços de saúde disponíveis nos municípios, mediante a pactuação de Contrato de Rateio e pagamento de preço conforme tabela SUS e/ou preço público obtido através de cotações;
- incentivar e apoiar a estruturação dos serviços básicos de saúde nos municípios consorciados, objetivando a uniformidade de atendimento médico e de auxílio diagnóstico para a correta utilização dos serviços oferecidos através do Consórcio;
- viabilizar a existência de infraestrutura de saúde regional na área territorial do consórcio, de maneira a propiciar a integração das diversas instituições públicas e privadas para melhor operacionalização das atividades de saúde;
- adquirir bens móveis e imóveis que entender necessários a ampla realização das finalidades do Consórcio, através de recursos próprios ou decorrentes de rateio de investimento de seus consorciados, os quais integrarão o seu patrimônio, bem como recebê-los em doação, autorização de uso ou comodato;
- adquirir equipamentos, insumos e produtos, drogas, medicamentos, necessários à realização de serviços de saúde à população pertencente aos municípios de abrangência deste consórcio;
- contratar e credenciar empresas especializadas para prestação de serviços de saúde, através de chamamento público;
- administrar ou gerenciar direta ou indiretamente os serviços de saúde, programas governamentais e projetos afins e relativos às áreas de sua atuação, de forma suplementar ou complementar, desde que disponíveis pelos municípios consorciados, mediante contrato de gestão e preço público, nos termos da Lei nº 11.107/2005 e Decreto nº 6017/2007.
- criar instrumentos de controle, acompanhamento e avaliação dos serviços de saúde prestados à população dos Municípios consorciados;
- representar o conjunto dos Municípios que o integram, em assuntos de interesse comum, perante quaisquer outros órgãos e entidades, e, especialmente com as demais esferas institucionais de governo;

Parágrafo único - Para o cumprimento de suas finalidades, o CONSÓRCIO poderá:

- adquirir bens, produtos e equipamentos que entender necessários, os quais integrarão o seu patrimônio;
- firmar convênios, contratos, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções de outras entidades e órgãos do governo;
- contratar serviços de qualquer natureza atendendo os interesses do Consórcio e do Plano Anual de Trabalho, sendo vedada a contratação do fornecimento de serviços especializados na área de saúde para os Municípios consorciados, isoladamente;

1º Ofício do Registro Civil das Pessoas Naturais
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ.
PROTÓCOLO Nº 0036973
REGISTRO Nº 000014-003
LIVRO 4-477
Laranjeiras do Sul (PR), 06 de dezembro de 2024
Ana Paula Vences
Escritor(a) Autorizada
Selo SFTD4vvaA8q4q5ADH1314q. Consulte: caso pelo em https://selo.tribunapm.com.br/consulta

ASSISCOP
Associação Intermunicipal de Saúde do Centro do Paraná
CNPJ N.º 02.322.413/0001-18
RUA DIOGO PINTO, 1320 - 1º ANDAR - CEP. 85.301-290 - CENTRO - FONE: (42) 3635 1188
LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ.

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES INSTITUCIONAIS

Art. 1º. CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ - ASSISCOP é um consórcio público, com personalidade jurídica de direito público, terá duração por prazo indeterminado e será regido nos termos da Lei Federal nº 11.107 de 06 de abril de 2005 regulamentada pelo Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, e obedecerá aos princípios, diretrizes e normas definidos na Lei Federal nº 8.080/1990.

§ 1º - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ - ASSISCOP, reger-se-á, igualmente, pelo seu Regimento Interno, pelo Plano Anual de Trabalho que adotar, e pelos demais atos, instruções, normas e decisões que forem aprovados pelos Órgãos Deliberativos, respeitado as disposições deste Estatuto, bem como pelos dispositivos legais e regulamentares originários do Poder Público que lhe forem aplicáveis.

§ 2º - A denominação CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ - ASSISCOP consubstancia a associação de Municípios integrantes de mesmo aglomerado urbano e/ou microrregião, previamente autorizada por lei, pela respectiva Câmara de Vereadores de cada município que o integre, por proposta de seu respectivo Prefeito Municipal, com a finalidade de executar serviço público de saúde.

§ 3º - Neste Estatuto a expressão Consórcio Municipal de Saúde, a sigla ASSISCOP e o vocábulo CONSÓRCIO e ENTIDADE se equivalem para todos os efeitos jurídicos, organizacionais, administrativos e gerenciais.

Art. 2º. Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná, tem sede e foro na Diogo Pinto, 1320, Centro, CEP 85.301-290, na Cidade e Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná e a área de atuação será coincidente com a área física dos Municípios consorciados.

Art. 3º. São Municípios integrantes do ASSISCOP: MUNICÍPIO DE CANTAGALO, LARANJEIRAS DO SUL, MARQUINHO, PORTO BARREIRO, NOVA LARANJEIRAS, RIO BONITO DO IGUAÇU E VIRMOND.

Parágrafo único - É facultado o ingresso de novo Município no ASSISCOP, por meio de aprovação de 2/3 (dois terços) do total dos membros da Assembleia Geral do Conselho de Prefeitos, o que se fará por termo aditivo firmado pelo seu Presidente e pelo Prefeito do Município que desejar consorciar-se, na forma da respectiva Lei Municipal autorizativa.

Art. 4º. O exercício social e financeiro do ASSISCOP coincidirá com o ano civil.

ASSISCOP
Associação Intermunicipal de Saúde do Centro do Paraná
CNPJ N.º 02.322.413/0001-18
RUA DIOGO PINTO, 1320 - 1º ANDAR - CEP. 85.301-290 - CENTRO - FONE: (42) 3635 1188
LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ.

CAPÍTULO III
DOS DIREITOS DEVERES DOS CONSORCIADOS

SEÇÃO I
DOS DIREITOS

Art. 6º. São direitos dos consorciados, desde que estejam quites com suas obrigações pecuniárias para com o Consórcio:

- tomar parte, votar e ser votado nas Assembleias Gerais;
- requerer, justificadamente, o quórum previsto neste Estatuto, a convocação da Assembleia Geral Extraordinária;
- usufruir dos serviços oferecidos pelo Consórcio tratamento igualitário, mediante ordem de chegada nos procedimentos clínicos/médicos especializados e dos demais serviços oferecidos;
- autorizar a que o Consórcio os represente perante outras esferas de governo;
- autorizar a gestão associada de serviço público mediante determinação explícita de competências a serem transferidas, identificação dos serviços públicos objetos da gestão associada e a área em que serão prestados, a autorização para licitar e contratar concessão, permissão ou autorização dos serviços, as condições a que deve obedecer o contrato de programa e os critérios técnicos de cálculo do valor das tarifas e de outros preços públicos, bem como os critérios gerais a serem observados em seu reajuste ou revisão;
- se adimplente com as suas obrigações, o direito de exigir o pleno cumprimento das cláusulas do contrato de gestão;
- recorrer, no prazo de 15 dias após sua ciência, com direito a ampla defesa, de ato considerado lesivo ao direito ou contrário a este Estatuto, emanado pela Diretoria Executiva;
- retirar-se do consórcio, atendidas as disposições aqui descritas.

SEÇÃO II
DOS DEVERES

Art. 7º. São deveres dos Consorciados:

- participar, de acordo com cota a ser estipulada em Assembleia de contrato de rateio, destinado a custear as despesas fixas do Consórcio;

ASSISCOP
Associação Intermunicipal de Saúde do Centro do Paraná
CNPJ N.º 02.322.413/0001-18
RUA DIOGO PINTO, 1320 - 1º ANDAR - CEP. 85.301-290 - CENTRO - FONE: (42) 3635 1188
LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ.

IV - realizar outras ações e atividades compatíveis com as suas finalidades.

SEÇÃO I
DOS DIREITOS

Art. 6º. São direitos dos consorciados, desde que estejam quites com suas obrigações pecuniárias para com o Consórcio:

- tomar parte, votar e ser votado nas Assembleias Gerais;
- requerer, justificadamente, o quórum previsto neste Estatuto, a convocação da Assembleia Geral Extraordinária;
- usufruir dos serviços oferecidos pelo Consórcio tratamento igualitário, mediante ordem de chegada nos procedimentos clínicos/médicos especializados e dos demais serviços oferecidos;
- autorizar a que o Consórcio os represente perante outras esferas de governo;
- autorizar a gestão associada de serviço público mediante determinação explícita de competências a serem transferidas, identificação dos serviços públicos objetos da gestão associada e a área em que serão prestados, a autorização para licitar e contratar concessão, permissão ou autorização dos serviços, as condições a que deve obedecer o contrato de programa e os critérios técnicos de cálculo do valor das tarifas e de outros preços públicos, bem como os critérios gerais a serem observados em seu reajuste ou revisão;
- se adimplente com as suas obrigações, o direito de exigir o pleno cumprimento das cláusulas do contrato de gestão;
- recorrer, no prazo de 15 dias após sua ciência, com direito a ampla defesa, de ato considerado lesivo ao direito ou contrário a este Estatuto, emanado pela Diretoria Executiva;
- retirar-se do consórcio, atendidas as disposições aqui descritas.

SEÇÃO II
DOS DEVERES

Art. 7º. São deveres dos Consorciados:

- participar, de acordo com cota a ser estipulada em Assembleia de contrato de rateio, destinado a custear as despesas fixas do Consórcio;

* Não pode ser vendido separadamente
Suplemento integrante da edição 4529 do Jornal Correio do Povo do Paraná

ASSISCOP Associação Intermunicipal de Saúde do Centro do Paraná
RUA DIOGO PINTO, 1320 - 1º ANDAR - CEP. 85.301-290 - CENTRO - FONE: (42) 3635 1188
LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ.
CAPÍTULO IV DAS PENALIDADES
Art. 8º. Os consorciados sujeitam-se às penalidades de advertência, suspensão e eliminação do quadro social.

ASSISCOP Associação Intermunicipal de Saúde do Centro do Paraná
RUA DIOGO PINTO, 1320 - 1º ANDAR - CEP. 85.301-290 - CENTRO - FONE: (42) 3635 1188
LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ.
CAPÍTULO V PLANO ANUAL DE TRABALHO
Art. 10. O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná - ASSISCOP disporá, para efeito da operacionalização de programas, projetos, ações e atividades de um Plano Anual de Trabalho.

ASSISCOP Associação Intermunicipal de Saúde do Centro do Paraná
RUA DIOGO PINTO, 1320 - 1º ANDAR - CEP. 85.301-290 - CENTRO - FONE: (42) 3635 1188
LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ.
CAPÍTULO VI DO PATRIMÔNIO
Art. 14. O patrimônio do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná - ASSISCOP é constituído respectivamente:

ASSISCOP Associação Intermunicipal de Saúde do Centro do Paraná
RUA DIOGO PINTO, 1320 - 1º ANDAR - CEP. 85.301-290 - CENTRO - FONE: (42) 3635 1188
LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ.
CAPÍTULO VIII DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA BÁSICA
Art. 17. O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná - ASSISCOP terá a seguinte estrutura organizacional:

ASSISCOP Associação Intermunicipal de Saúde do Centro do Paraná
RUA DIOGO PINTO, 1320 - 1º ANDAR - CEP. 85.301-290 - CENTRO - FONE: (42) 3635 1188
LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ.
CAPÍTULO IX COMPETÊNCIA E ATRIBUIÇÕES DAS UNIDADES DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL
SEÇÃO I DA ASSEMBLEIA GERAL
Art. 18. A Assembleia Geral é o órgão máximo de caráter deliberativo e normativo, e será constituída pelos Prefeitos dos Municípios consorciados.

ASSISCOP Associação Intermunicipal de Saúde do Centro do Paraná
RUA DIOGO PINTO, 1320 - 1º ANDAR - CEP. 85.301-290 - CENTRO - FONE: (42) 3635 1188
LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ.
CAPÍTULO X REGIME FINANCEIRO E DE FISCALIZAÇÃO
Art. 27. Os cargos de Secretário Executivo, Assessor Jurídico e Departamentos de Direção serão de livre contratação e exoneração a critério do Presidente do Consórcio.

ASSISCOP Associação Intermunicipal de Saúde do Centro do Paraná
RUA DIOGO PINTO, 1320 - 1º ANDAR - CEP. 85.301-290 - CENTRO - FONE: (42) 3635 1188
LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ.
SEÇÃO III DO CONSELHO FISCAL
Art. 23. O Conselho Fiscal será composto por 03 (três) membros e respectivos suplentes, indicados e eleitos pela Assembleia Geral, dentre os seus integrantes que será composto por servidores efetivos das respectivas secretarias de saúde dos municípios consorciados, a quem compete:

ASSISCOP Associação Intermunicipal de Saúde do Centro do Paraná
RUA DIOGO PINTO, 1320 - 1º ANDAR - CEP. 85.301-290 - CENTRO - FONE: (42) 3635 1188
LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ.
SEÇÃO IV DO CONSELHO DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE
Art. 24. O Conselho de Secretários Municipais será formado pelos Secretários Municipais de Saúde de todos os Municípios consorciados, o qual terá as seguintes atribuições:

ASSISCOP Associação Intermunicipal de Saúde do Centro do Paraná
RUA DIOGO PINTO, 1320 - 1º ANDAR - CEP. 85.301-290 - CENTRO - FONE: (42) 3635 1188
LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ.
SEÇÃO V DA SECRETARIA EXECUTIVA
Art. 25. A Secretaria Executiva do ASSISCOP, órgão de planejamento, coordenação e execução de suas finalidades operacionais, fica assim constituída:



RUA DIOGO PINTO, 1320 - 1º ANDAR - CEP. 85.301-290 - CENTRO - FONE: (42) 3635 1188 LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ.

§ 5º - Para a execução de suas finalidades institucionais o CONSÓRCIO poderá contratar a prestação de serviços administrativos, técnicos e científicos, em caráter temporário: a) mediante teste seletivo; b) através de Convênios ou Termos de Compromissos de Estágio com entidades para contratação de estagiários; c) mediante licitação.

CAPÍTULO XII PRINCÍPIOS ÉTICOS E DEONTOLÓGICOS

Art. 31. O CONSÓRCIO adotará princípios éticos e deontológicos com a observância do seguinte: I - legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, racionalidade, economicidade, razoabilidade em todos os seus atos e decisões; II - seleção competitiva pública para o recrutamento e admissão de seus empregados; III - licitação sob diferentes modalidades; IV - busca constante do bom uso de seus recursos a fim de se evitar toda e qualquer forma de desperdício ou perdas;

Art. 32. Cada Município consorciado poderá se retirar do CONSÓRCIO desde que comunique sua decisão acompanhada de justificativa, aprovada pela Assembleia Geral.

CAPÍTULO XIII RETIRADA DO CONSORCIADO

Art. 33. Em caso de extinção do Consórcio, o remanescente de seu patrimônio, depois de saldados as dívidas, se revertará ao patrimônio dos municípios consorciados, proporcionalmente às contribuições feitas ao mesmo.

CAPÍTULO XIV DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 34. Aplicam-se as hipóteses do artigo anterior aos casos de encerramento de determinada atividade, cujos investimentos se tornem ociosos.

Art. 35. A eleição dos membros da Diretoria Executiva, Conselho de Secretários Municipais de Saúde e Conselho Fiscal será realizada nos termos deste Estatuto, observando-se o disposto nos artigos seguintes.

Art. 36. O registro das chapas far-se-á na Secretaria da Entidade, mediante requerimento firmado pelos candidatos em até 72 (setenta e duas) horas antes da eleição, podendo haver alterações, no dia da eleição, em caso de negociação para chapa única.

I - A composição das chapas deverá conter a indicação dos candidatos, dos Municípios que administram e dos cargos que se propõem a disputar;

II - Cada consorciado só poderá assinar um pedido de registro de chapa;

III - A Secretaria analisará a composição da chapa apresentada e comunicará qualquer irregularidade observada, estabelecendo-lhe o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para a correção, sendo consideradas não inscritas as chapas que não atenderem esta solicitação;

Art. 37. A mesa eleitoral será constituída por um Presidente e dois mesários, com direito a voto, nomeados pelo Presidente do ASSISCOP entre os representantes dos consorciados presentes, os quais rubricarão as cédulas de votos.

Art. 38. A mesa eleitoral verificará a identidade dos consorciados que se apresentarem para o exercício do voto e receberão suas assinaturas em folhas especiais devidamente rubricadas pelos mesários.

Art. 39. O serviço de apuração dos votos será feito pela própria mesa eleitoral, imediatamente após o encerramento das votações.

Parágrafo único. A apuração dos votos será pública, podendo o Presidente da mesa convidar consorciados para o acompanhamento dos trabalhos.

Art. 40. Terminada a apuração geral, o Presidente da mesa eleitoral fará a leitura dos resultados, sendo proclamada eleita a chapa mais votada.

Parágrafo único. Em caso de existência de mais de duas chapas e nenhuma obtiver 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos votos dos presentes, será realizado, no mesmo momento, o 2º (segundo) turno com as chapas mais votadas.

Art. 41. É vedado a qualquer consorciado o direito de voto por mais de 1 (uma) vez.

Art. 42. Somente poderá se candidatar a qualquer vaga, bem como somente terá direito a voto o Prefeito do Município consorciado que estiver em dia com suas obrigações perante a Entidade, e, na impossibilidade deste comparecer, o Vice-Prefeito, desde que apresente documento assinado pelo Prefeito o credenciando a votar.

Art. 43. Em caso de empate de votação, será considerada eleita a chapa cujo candidato a Presidência seja o mais idoso.

Art. 44. O presente Estatuto entra em vigor na data de sua aprovação, devendo ser registrado no órgão competente.



RUA DIOGO PINTO, 1320 - 1º ANDAR - CEP. 85.301-290 - CENTRO - FONE: (42) 3635 1188 LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ.

Laranjeiras do Sul, 28 de novembro 2024.

JOÃO KONJUNSKI MUNICÍPIO DE CANTAGALO
JONATAS FELISBERTO DA SILVA MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
ELIO BOLZON JUNIOR MUNICÍPIO DE MARQUINHO
FABIO ROBERTO DOS SANTOS MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
SEZAR AUGUSTO BOVINO MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
EMANOEL VANDERLEI VOLFF MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
NEIMAR GRANOSKI MUNICÍPIO DE VIRMOND

ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ - ASSISCOP

RUA DIOGO PINTO, 1320 - 1º ANDAR - CEP. 85.301-290 - CENTRO - FONE: (42) 3635 1188 LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ.

Table with 4 columns: Município, ES, ES 83.10, VRC, Total. Rows include: Assisópolis, Assisópolis, Assisópolis, Assisópolis, Assisópolis, Assisópolis, Assisópolis, Assisópolis, Assisópolis, Assisópolis.

Resolução n.º 24/2024 DATA: 05/12/2024

SUMULA: DISPÕE SOBRE O RECESSO ADMINISTRATIVO E AS FÉRIAS DOS FUNCIONÁRIOS DA ASSISCOP PARA O PERÍODO DE TRANSIÇÃO DO ANO DE 2024 PARA 2025.

O Presidente da ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ - ASSISCOP, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº. 11.107/05

RESOLVE

Art. 1º Férias para os funcionários efetivos do Consórcio entre:

I - RELAÇÃO DE COLABORADORES:

Table with 2 columns: NOME, PERÍODO. Rows include: JOCIELI VIANA MORBACH, PATRICIA COSTA CRISTO, CIRENE LOURDES SOARES, RITA TEREZINHA NOGUEIRA DE OLIVEIRA, CLARICE BUSKIEVICZ, SANDRA VALENDOLF, MARIA LAURETE DOS SANTOS.

§ 1º Aos funcionários Comissionados do Consórcio férias entre:

I - RELAÇÃO DE COLABORADORES:

Table with 2 columns: NOME, PERÍODO. Rows include: MIRIELEN TERESINHA ALBERTI FAUSTO, ELOIR ANDRÉ MATTIIE.

§ 2º Férias aos motoristas e demais colaboradores cedidos para o Consórcio conforme ofícios expedidos aos respectivos Municípios.

§ 3º Os atendimentos do programa Qualicis será até dia 13 de dezembro de 2024 e retornará dia 06 de janeiro de 2025;

§ 4º VIAGENS:

- CASCABEL: viagens normais até 13 de dezembro de 2024 com retorno para o dia 15 de janeiro de 2025.
GUARAPUAVA: viagens até dia 13 de dezembro de 2024 com retorno para o dia 15 de janeiro de 2025.
CURITIBA: viagens até 13 de dezembro de 2024 com retorno no dia 15 de janeiro de 2025.

Art. 2º Atendimento ASSISCOP até dia 13 de dezembro de 2024 com retorno para o dia 13 de janeiro de 2025.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Laranjeiras do Sul, 05 de dezembro de 2024.

NEIMAR GRANOSKI Presidente da ASSISCOP

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 6/2024
O Município de Chopinzinho, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.995.414/0001-60, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, através da Secretaria de Administração, torna público que fará, a partir da publicação deste Edital, pelo período de 15 (quinze) dias, CHAMADA PÚBLICA, para inscrição de Associações de Produtores Rurais da Agricultura Familiar interessadas em acessar o Programa Municipal de Permissão de Uso de Bens Móveis

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR
ADITIVO nº 01 ao Contrato nº 93/2023 - Dispensa de Licitação nº 26/2023 - Contratante: Município de Coronel Vívoda. Contratada: A.M. GNOATTO, CNPJ nº 21.309.818/0001-60. Prorrogação de vigência do contrato por mais 12 meses, de 11.12.2024 a 10.12.2025. Os valores a serem pagos para a execução dos serviços permanecem inalterados. O valor total é de R\$ 13.600,00. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vívoda, 05 de dezembro de 2024. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR
EXTRATO DE CONTRATOS DE SERVIÇO TEMPORÁRIO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2023 DE 16/10/2023
LEIS Nº 3.247 DE 14/06/2023, Nº. 3.263 DE 30/08/2023 E Nº. 3.273 DE 27/09/2023
Contrato Administrativo de Serviço Temporário: nº. 041/2024 de 01/11/2024.
Contratante: Município de Coronel Vívoda-PR.
Contratado(a): Estefani Magalhães Berger
Objeto: Função Temporária de Professor Municipal
Prazo: De 01 (primeiro) de novembro de 2024 a 01 (primeiro) de maio de 2025
Valor: R\$ 2.290,29

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO CONTRATO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2023
LEI MUNICIPAL Nº. 3.218 DE 1º DE FEVEREIRO DE 2023
Contrato Administrativo de Serviço Temporário: nº. 015/2024 de 17/06/2024.
Contratante: Município de Coronel Vívoda-PR.
Contratado(a): Juliana Aparecida Schwan de Mello
Objeto: Rescisão do Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº. 015 de 17/06/2024.
Vigência: Este instrumento entra em vigor no dia 21 (vinte e um) de outubro de 2024.

Contrato Administrativo de Serviço Temporário: nº. 020/2024 de 22/07/2024.
Contratante: Município de Coronel Vívoda-PR.
Contratado(a): Marivone Vieira dos Santos
Objeto: Rescisão do Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº. 020 de 22/07/2024.
Vigência: Este instrumento entra em vigor no dia 25 (vinte e cinco) de outubro de 2024.

Contrato Administrativo de Serviço Temporário: nº. 014/2024 de 21/05/2024.
Contratante: Município de Coronel Vívoda-PR.
Contratado(a): Claudete do Amaral
Objeto: Rescisão do Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº. 014 de 21/05/2024.
Vigência: Este instrumento entra em vigor no dia 06 (seis) de novembro de 2024.

Contrato Administrativo de Serviço Temporário: nº. 012/2024 de 02/05/2024.
Contratante: Município de Coronel Vívoda-PR.
Contratado(a): Daniela Hort Ignácio de Lima Granville
Objeto: Rescisão do Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº. 012 de 02/05/2024.
Vigência: Este instrumento entra em vigor no dia 21 (vinte e um) de novembro de 2024.

Contrato Administrativo de Serviço Temporário: nº. 008/2024 de 23/11/2023.
Contratante: Município de Coronel Vívoda-PR.
Contratado(a): Cleonice Alves de Quadros
Objeto: Rescisão do Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº. 008 de 23/11/2023.
Vigência: Este instrumento entra em vigor no dia 30 (trinta) de novembro de 2024.

EXTRATO TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2023
LEI MUNICIPAL Nº. 3.218 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023
Termo Aditivo Contrato Administrativo de Serviço Temporário: nº. 013/2024.
Contratante: Município de Coronel Vívoda-PR.
Contratado(a): Elen Sagaz dos Santos
Objeto: Prorrogação prazo de vigência do Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº. 013/2024.
Prazo: Prorrogado contrato até o término de sua licença maternidade e sua prorrogação.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 12/2024
O Presente documento se trata da INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO para formalização de Termo de Fomento com o Esporte Clube Flor da Serra.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA ESTADO DO PARANÁ.
Edital nº. 093/2024 de 06/12/2024 - Concurso Público nº. 001/2022 de 30/05/2022 Súmula: Exclusão do Candidato convocado através do Edital nº. 092/2024 de 04/12/2024.
Edital nº. 094/2024 de 06/12/2024 - Concurso Público nº. 001/2022 de 30/05/2022 Súmula: Convocação de candidatos habilitados no Concurso Público nº. 001/2022 de 30/05/2022
Cargo Público: Procurador Jurídico.

Publicidade for 'Correio DO POVO DO PARANÁ' featuring a child and the text 'Fique atento aos sinais de abuso sexual. Uma criança pode estar sofrendo! Denuncie Disque 100'.